**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE NITERÓI/RJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

Processo Administrativo n° 9900060091/2023

Torna-se público que a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão do Município de Niterói/RJ, por meio da Subsecretaria de Modernização da Gestão, sediada na Rua São Pedro, 181, Centro – Niterói/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal de Niterói nº 14.708/2023, Decreto Municipal de Niterói 14.730/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de computação em nuvem e de suítes de escritório**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal da Transparência de Niterói, PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Não será permitida adesão a ata de registro de preços por qualquer outra entidade ou órgão.

O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento está descrito no Termo de Referência, em seu item 1 (Condições Gerais da Contratação).

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao órgão gerenciador, participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
      1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
   2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
   4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
   5. Não poderão disputar esta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      8. agente público do órgão ou entidade licitante;
      9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
   6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
   7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
   8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
   9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
   10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
   11. A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
     1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
     2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
     3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
     4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
  4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)
  5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.33. ou 4.54. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
  6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
     1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
     2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
      1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
  11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário e total do item e valor total do lote;

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

* 1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá serde R$ 1,00. (Hum Real)*.*
   9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
       1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:
          1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
          2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
          3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
          4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
       2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
          1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
          2. empresas brasileiras;
          3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
          4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
   19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
       4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
       5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
   20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
      3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
   2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
   3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
   6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
   7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
         1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
         2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
      2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
   9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
   11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
   12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
   13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
   15. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
   16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
3. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
      1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
   3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
   4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
      1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (Dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
   5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente assinado eletronicamente através do sistema gov.br de forma a garantir a sua legitimidade.
   6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
   7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
   8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
   10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
       1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art4)).
   11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
       1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
   12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
       1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
   13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
       1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
   14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
       1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
       2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
   15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
   17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
   18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm#art4)).

Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. Em caso de participação de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
  2. Em caso de participação de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  3. Em caso de participação de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
  4. Em caso de participação de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  5. Em caso de participação de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).
  6. Em caso de participação de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  7. Em caso de participação de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
  8. Em caso de participação de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).
  9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

* 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou, em caso de participação de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
  2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentadas na forma da lei, comprovando:
     1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
     2. Os índices acima serão calculados de forma individual para cada exercício social apresentado.
     3. Em caso de o licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices anteriores, será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do respectivo lote em disputa, calculado sobre o balanço patrimonial do período mais recente.
     4. Em caso de o licitante estiver ocupando provisoriamente a primeira colocação em mais de um lote e apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices do item 8.38.1, o valor total estimado, para fins de comprovação do patrimônio líquido que trata o item anterior, será a soma dos valores estimados dos lotes em disputa.
  3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  4. É admitida a apresentação de balanços intermediários, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
  5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

* 1. A comprovação da qualificação técnica será feita individualmente por cada lote disputado, observadas as regras a seguir detalhadas.

Lote 1 – Computação em Nuvem

* 1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste lote, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínima:
     1. Comprovar a execução, admitida a cumulação de atestados ou certidões de mesmo período, de prestação de serviços de intermediação de computação em nuvem para o provedor Microsoft Azure, com a disponibilização de 206 (duzentos e seis) créditos, de forma sucessiva, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.
     2. Em caso de os atestados ou certidões adotarem unidades de medida distintas, deverá ser acostada uma declaração, emitida pelo provedor de nuvem Microsoft, indicando a quantidade de créditos equivalentes constante no atestado ou certidão.

Lote 2 –Serviços Técnicos, Serviços de Suporte e Consultoria Especializadas

* 1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste lote, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínima:
     1. Comprovar a execução, admitida a cumulação de atestados ou certidões de mesmo período, de prestação de serviços de consultoria, serviços de suporte ou serviços técnicos especializados em soluções Microsoft Azure, de 150 (cento e cinquenta) horas.
     2. Em caso de os atestados ou certidões adotarem unidades de medida distintas, será feita a conversão da unidade de medida para a quantidade de horas de referência executadas, vedada a utilização de fatores ou pesos de complexidade para a conversão.

Lote 3 – Suítes de Escritório

* 1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste lote, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínima:
     1. Comprovar a execução, admitida a cumulação de atestados ou certidões de mesmo período, de prestação de serviços de Solução Office 365 Enterprise E1 – O365E1 Sub Per User – Part Number T6A-00024, de 300 subscrições mensais ou contas ativas.
     2. Em caso de os atestados ou certidões adotarem unidades de medida distintas, será feita a conversão da unidade de medida para a quantidade de meses executados por subscrição.
     3. Para fins deste lote, considera-se a parcela de maior relevância ou valor significativo os serviços do item 3.1 do termo de referência.
  2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
         1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
      2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/>
2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Somente serão disponibilizados para a cesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
   2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.
   3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
3. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
4. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
   1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
   2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
   3. O preço registrado, com a indicações dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
   5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
   1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
      1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
      2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
   2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
   3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
      2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.
   4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
      1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
      2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
         4. deixar de apresentar amostra;
         5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
      5. fraudar a licitação;
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Niterói, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e www.niteroi.rj.gov.br
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
   12. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos
   13. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
   14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato do Lote 01
   15. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato do Lote 02
   16. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato do Lote 03
   17. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Niterói , 08 de abril de 2024

**Isadora de Souza Modesto Pereira**

**Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 9900060091/2023**

Contratação de Serviços de Computação em Nuvem, Consultoria e Contratação de Licenças de Suítes de Escritório, na modalidade SaaS (Software As A Service)

Versão 1.7

Niterói - RJ, em janeiro de 2024

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Contratação de serviços de computação em nuvem pública sob o modelo de intermediação, de consultoria em soluções em nuvem Microsoft e de software de suítes de escritório Microsoft sob o modelo de subscrição de licenças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**Lote 1 – Computação em Nuvem**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | | **Cód. PMC-TIC** |
| 1.1 | Créditos em computação em nuvem para fornecimento de Infraestrutura como Serviço – IaaS, Plataforma como Serviços – PaaS e Software como Serviço – SaaS, entre outros serviços, do provedor Microsoft Azure | | | | 26050 | | Crédito | | Não há |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | | |
| **Mês** | | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | **Máxima** | |
| - | | - | 412 | 849 | | 1.236 | | 2.547 | |

**Lote 2 – Serviços Técnicos, Serviços de Suporte e Consultoria Especializada em Soluções e Nuvem Microsoft**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | | **Cód. PMC-TIC** |
| 2.1 | Serviços Técnicos, Serviços de Suporte e Consultoria Especializada em Soluções e Nuvem Microsoft | | | | 27332 | | Hora | | Não há |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | | |
| **Mês** | | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | **Máxima** | |
| - | | - | 333 | 333 | | 999 | | 999 | |

**Lote 3 – Suítes de Escritório**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.1 | Solução Office 365 Enterprise E1 – O365E1 Sub Per User – Part Number T6A-00024 | | | | 26077 | | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1723 | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| 609 | 2322 | 7.308 | 27.864 | | 21.924 | | | 83.592 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.2 | Solução Office 365 Enterprise E3 – O365E3 Sub Per User – Part Number AAA-10842 | | | | 26077 | | Subscrição Mensal | MS.4.0- A0871 | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| 137 | 580 | 1.644 | 6.960 | | 4.932 | | | 20.880 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.3 | Solução de Segurança Microsoft Defender – O365 P1 Sub Per User – Part Number KF5-00002 | | | | 26077 | | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1389 | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| 746 | 2.902 | 8.952 | 34.824 | | 26.856 | | | 104.472 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.4 | Solução de Gestão de Projetos MS Project – Project P3 Sub Per User – Part Number 7LS-00002 | | | | 26077 | | Subscrição Mensal | MS.4.0- A0475 | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| 13 | 25 | 156 | 300 | | 468 | | | 900 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.5 | Solução de Desenvolvimento de Workflow MSVisio – Visio P2 Sub Per User – Part Number N9U-00002 | | | | 26077 | | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1481 | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| 5 | 17 | 60 | 204 | | 180 | | | 612 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.6 | Solução de Business Intelligence Power BI Pro – Power BI Pro Sub Per User – Part Number NK4-00002 | | | | 26077 | | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1510 | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| 25 | 114 | 300 | 1.368 | | 900 | | | 4.104 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.7 | Licenciamento de Windows Server – CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L – Part Number 9GS-00495 | | | | 26077 | | Subscrição por 12 meses | MS.4.0- A0752 | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| - | - | 32 | 32 | | 96 | | | 96 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.8 | Licenciamento para Gerenciador de Banco de Dados MS SQL Server – SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L – Part Number 7JQ-00341 | | | | 26077 | | Subscrição por 12 meses | MS.4.0- A0456 | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| - | - | 4 | 4 | | 12 | | | 12 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.9 | Solução Power Apps Premium – PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL VL PerUsr – Part Number SEJ-00002 | | | | 26077 | | Subscrição mensal | MS.4.0- A1683 | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| 0 | 122 | 0 | 1464 | | 0 | | | 4392 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.10 | Solução Copilot Studio Sub (Messages) – Part Number YFI-00001 | | | | 26077 | | Subscrição por 12 meses | Não há | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| - | - | 0 | 5 | | 0 | | | 15 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.11 | Solução Power Automate Unattended RPA AO Sub per Bot – Part Number 1O8-00001 | | | | 26077 | | Subscrição mensal | MS.4.0- A0071 | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| 0 | 5 | 0 | 60 | | 0 | | | 360 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | | | | **CATSER** | | **Unidade** | **Cód. PMC-TIC** | |
| 3.12 | Solução Copilot para Microsoft 365 – Part Number M365\_COPILOT\_BUSINESS | | | | 26077 | | Subscrição mensal | Não há | |
| **QUANTIDADES** | | | | | | | | |
| **Mês** | | **12 Meses** | | | **36 Meses** | | | |
| **Mínima** | **Máxima** | **Mínima** | **Máxima** | | **Mínima** | | | **Máxima** |
| 0 | 50 | 0 | 600 | | 0 | | | 1800 |

* 1. As quantidades informadas na tabela acima foram calculadas observando as seguintes premissas:
     1. Para as subscrições mensais, conta-se que foi executada uma unidade do serviço por cada um mês que uma subscrição esteja associada a um usuário. Assim, suponha-se que a ativação inicial tenha sido para 100 usuários subscritos. No final do primeiro mês, terão sido executadas 100 unidades do serviço. No período de doze meses, terão sido executadas 1200 unidades do serviço. Por fim, no período de trinta e seis meses, terão sido executadas 3600 unidades do serviço.
     2. Para as subscrições por 12 meses, conta-se que foi executada uma unidade do serviço quando decorridos os doze meses que a subscrição ou licença esteja ativa. Assim, suponha-se que a ativação inicial tenha sido de 1 subscrição. No final de dozes meses, terá sido executada 1 unidade do serviço. Ao fim de trinta e seis meses, terão sido executadas 3 unidades do serviço.
     3. As quantidades mínimas e máximas mensais, para o período de 12 meses e 36 meses foram calculados por multiplicação direta, de forma que a segunda coluna (anual) é equivalente a 12 vezes a primeira coluna (mensal) e a terceira coluna (36 meses) é equivalente a 3 vezes o valor da segunda coluna.
  2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, em conformidade com o art. 5º da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, assim como são considerados atividades instrumentais aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão, na forma do art. 48 da Lei Federal no 14.133, de 2021.
  3. O prazo de vigência da contratação é 36 (trinta e seis) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado, até o limite de 10 (dez) anos, conforme regras e diretrizes estabelecidas nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  4. A caracterização dos serviços como contínuos está de acordo como item 21.1 do Anexo I da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 2023, assim como da Nota Técnica nº 30/SEPLAG/SSMG/JVRC/2022, peça 192 do Processo nº 9900000607/2023.
  5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
  6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal da Transparência de Niterói, PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  7. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para assinar o instrumento contratual, admitida a prorrogação do prazo, em caso de motivos justificáveis.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DEMANDA**
   1. Um dos propulsores para a concretização dos objetos da Estratégia de Governo Digital do Município de Niterói, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 14.640, de 2022, é o investimento em tecnologias para a disponibilização de serviços de forma digital. A tendência mundial e nacional é adotar o conceito de cloud first, em que são utilizadas soluções de computação em nuvem, em razão dos seus fatores de elasticidade, confiabilidade, facilidade de manejo e pagamento por uso, para dinamizar a disponibilização dos serviços.
   2. Nesta toada, a Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, iniciou, em 2016, sua primeira experiência com computação em nuvem, através do Contrato nº 04/2016, Proc. Adm. nº 190000013/2016, firmado com a empresa Allen Rio Serviços Comércio de Produtos de Informática Ltda, para oferecer solução de nuvem Microsoft Azure. Esta contratação foi sucedida pelo Contrato nº 02/2019, Proc. Adm. nº 9900000607/2023, firmado com a empresa Brasoftware Informática Ltda, através de novo certame promovido pela SEPLAG, cujos serviços, também de soluções Microsoft, incluíram computação em nuvem e licenciamento de suítes de escritório. Este último contrato possuíra prazo original de 36 meses, iniciando em maio de 2019, cujos termos aditivos sucessivos prorrogaram sua vigência até maio de 2024.
   3. Em 2021, a SEPLAG instituiu uma equipe de planejamento para estudar a viabilidade de uma nova contratação de computação em nuvem, a qual concluiu pela possibilidade de uma solução de multi-nuvem, adotando o modelo de integrador de nuvem (cloud broker), formalizado através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, do Ministério da Economia, que resultou no Contrato nº 01/2022, Proc. Adm. nº 9900009135/2032, firmado com a Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda. A multi-nuvem deste contrato utiliza soluções providas pela Google, Huawei e Amazon.
   4. A contratação de multi-nuvem, à época, foi planejada para substituir integralmente o conteúdo da nuvem provida pelo Contrato nº 02/2019, através de ondas de migrações da infraestrutura de uma nuvem para outra. Porém, desafios relacionados à operacionalização do contrato, como vislumbra-se pelo conteúdo do Proc. Adm. nº 99000 030278/2023, impediram efetivamente a conclusão da migração. Os restritos prazos contratuais do modelo de execução, acrescida das restrições técnicas de compatibilidade entre as nuvens, implicaram na prorrogação do Contrato nº 02/2019, que, até o momento, não foi integralmente migrado para o Contrato nº 01/2022.
   5. Quanto aos softwares de produtividade da suíte de escritório, objeto também abarcado por esta contratação, atualmente somente o Contrato nº 02/2019 provê estas soluções, também fornecidas pela Microsoft, incluindo pacotes de produtividade como e-mails institucionais, ferramentas de comunicação, edição de textos, imagens e planilhas, integradas através de serviços de nuvem, na modalidade Software as a Service.
   6. A experiência negativa com a multi-nuvem e o limite temporal de duração contratual estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993 para o Contrato nº 02/2019, forçam a SEPLAG a promover estudos para nova contratação de serviços de computação em nuvem e suítes de escritório, substituindo assim o Contrato nº 02/2019 e o Contrato nº 01/2022.
   7. A fim de estimar a demanda para a nova contratação, foram utilizados como insumos os dados de volumetria dos dois contratos de nuvem vigentes, cuja memória de cálculo encontra-se nos anexos do estudo técnico preliminar.
   8. O alinhamento estratégico e os resultados a serem alcançados com a presente contratação encontram-se em tópico próprio do estudo técnico preliminar.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
   1. A descrição da solução como um todo encontra-se no capítulo XIII do estudo técnico preliminar da contratação, acostado como apêndice deste termo de referência.
   2. A solução de tecnologia da informação e comunicação consiste na prestação de serviços de computação em nuvem, separados em três lotes, conforme quadro do capítulo I deste termo, com as especificações descritas nos capítulos a seguir.
   3. Em caso de divergências entre as previsões deste termo de referência e do estudo técnico preliminar, prevalecerão as deste termo de referência.
3. **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 1.1 – Serviço de Intermediação em Computação em Nuvem**
   1. A Azure Monetary Prepayment é o serviço de disponibilização de créditos para uso da computação em nuvem da Azure, que são gerenciados e convertidos em poder de compra na forma disponibilizada no site da Microsoft <https://learn.microsoft.com/en-us/azure/cost-management-billing/manage/ea-portal-agreements>.
      1. Os créditos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser equivalentes ao total do orçamento estimado pela Administração, ainda que os preços finais oferecidos para o Lote 01 sejam menores ao orçamento estimado.
      2. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada 12 (doze) meses e sem ônus ao CONTRATANTE, comprovação de que sua proposta é equivalente ao total do orçamento estimado pela Administração, através de auditoria realizada por terceiro independente ou pelo provedor de nuvem.
      3. A CONTRATADA deverá apresentar painel de acompanhamento customizado demonstrando a equivalência de valores disponibilizados para os créditos efetivamente contratados pela CONTRATANTE.
   2. O CONTRATANTE poderá utilizar qualquer serviço disponível e constante nos catálogos de serviços da plataforma de nuvem pública Microsoft Azure para infraestrutura, plataforma, software, entre outras modalidades (IaaS, PaaS, SaaS, etc.), cujos serviços deverão atender a integralidade dos requisitos de negócio, tecnológicos e de segurança deste termo de referência.
   3. A CONTRATADA deverá firmar contrato com o provedor de nuvem para provimento dos serviços de computação em nuvem que serão utilizados pela CONTRATANTE, na modalidade EA – Enterprise Agreement ou equivalente, assegurando que as contas de nuvem vinculadas ao contrato sejam de uso exclusivo do CONTRATANTE, não sendo permitido a utilização por qualquer outro cliente da CONTRATADA ou do provedor sem a autorização prévia do CONTRATANTE.
   4. Os serviços de computação em nuvem deverão ser prestados no regime de compartilhamento de responsabilidade entre a intermediadora e o provedor de nuvem, conforme disposições constantes no termo de compartilhamento de responsabilidades em anexo.
   5. Os serviços de computação em nuvem serão remunerados mensalmente, na modalidade de pagamento conforme o uso (pay-as-you-go), admitida a realização de reservas de recursos, a critério do CONTRATANTE, em caso de comprovada a vantajosidade do modelo.
   6. Os serviços ou recursos, condições, bem como suas faixas e franquias, declarados como gratuitos na política de preços praticada pelo provedor de nuvem deverão ser disponibilizados sem ônus à CONTRATANTE.
   7. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços de computação em nuvem, que incluem, no mínimo, as seguintes ações:
      1. Provisionamento, configuração, atualização, otimização e documentação dos serviços de computação em nuvem.
      2. Liberar acesso diretamente ao console ou à plataforma de gestão e monitoramento dos recursos do provedor, para realizar, caso necessário, as atividades dos itens anteriores.
   8. A CONTRATADA deverá demonstrar que todas as máquinas virtuais estão em conformidade com as políticas e práticas de segurança e de qualidade de rede exigidas pelo provedor.
   9. As máquinas virtuais deverão possuir sistemas operacionais devidamente licenciados e aptos para uso, assim como manter todos os sistemas operacionais e as aplicações em execução em suas versões mais atuais.
   10. O volume criado deve ser anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo sistema operacional como dispositivo físico e local.
   11. A API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiras deve estar disponível ao CONTRATANTE.
   12. O desempenho informado pela CONTRATADA para o volume provisionado deve se manter ao longo da vigência do contrato, podendo ser comprovado por meio de benchmark definido a critério do CONTRATANTE.
   13. O tráfego entre regiões será considerado saída de rede para fins de contabilização dos serviços de tráfego de rede.
   14. O tráfego de dados entre máquinas virtuais e entre as máquinas virtuais e áreas de armazenamento de dados do provedor de nuvem não devem ser contabilizados como tráfego de saída de rede.
   15. O tráfego de entrada de dados deverá ser ilimitado e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
   16. Em serviços de porta de conexão, a porta do provedor deverá estar localizada em território nacional, quando se tratar de conexão direta ao ambiente do CONTRATANTE.
   17. Os sistemas de gerenciamento de banco de dados deverão estar devidamente licenciados e aptos para o uso.
   18. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de gestão de identidade e acesso, que permita criar políticas de uso e perfis de acesso que observem os requisitos de segurança especificados neste termo de referência.
       1. As credenciais das contas principais (master accounts) em nuvens vinculadas ao contrato devem ser de posse compartilhada entre o CONTRATANTE e a CONTRATRADA, em regime de dupla custódia, autorizando o CONTRATANTE a ter acesso completo às master accounts.
       2. As contas principais (master accounts) do CONTRATANTE deverão estar autorizadas a criar, modificar e excluir recursos de nuvem a qualquer momento, sem necessidade de comunicação prévia com a CONTRATADA.
       3. Em caso de serem necessárias permissões de acesso às contas vinculadas ao contrato para configurações essenciais à realização de suas atividades, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE a permissão.
   19. A CONTRATADA deverá realizar atividades de gerenciamento de custos, abrangendo as ações de controle operacional de custos dos recursos disponibilizados em nuvem.
       1. A CONTRATADA deverá criar uma solução personalizada, com base na chave de API do CONTRATANTE para os dados de consumo dos recursos em nuvem, com uma interface dinâmica que realize a conversão dos valores em reais para o respectivo consumo de créditos de cada serviço.
       2. A CONTRATADA deverá assegurar a transparência dos custos unitários dos serviços, através do uso de Marcação de Preços do Parceiro (Partner Markup) disponível na página <https://learn.microsoft.com/pt-br/azure/cost-management-billing/manage/ea-portal-agreements>, ou através de solução personalizada demonstrando os custos unitários do provedor e as taxas do parceiro.
       3. A CONTRATADA deverá assegurar que os preços unitários submetem-se às regras de proteção de preço do provedor Microsoft, disponível em <https://learn.microsoft.com/pt-br/azure/cost-management-billing/manage/ea-pricing-overview>, observadas as seguintes obrigações:
          1. Os preços unitários deverão, durante toda a duração contratual, inclusive suas prorrogações, serem iguais ou menores que os preços em vigor na data de início da cobertura da compra;
          2. As alterações de preços deverão ser comunicadas em até 24 (vinte e quatro) horas, observadas as regras de comunicação dispostas neste termo de referência, observando-se, em todo caso, o teto de alteração de preço descrito na alínea “a”;
          3. As atualizações de preços e mecanismos de controle de preços, para qualquer mês de referência da contratação, deverão ser disponibilizadas sem ônus para o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
          4. Os novos serviços que forem disponibilizados nos catálogos dos provedores terão como preços máximos o valor em dólar americano na data do lançamento do serviço
   20. Os níveis mínimos de serviços (NMS) a serem exigidos dos provedores de nuvem são aqueles publicados em seus respectivos sites oficiais, ao exemplo do Microsoft Azure, constante no endereço <https://azure.microsoft.com/pt-br/support/legal/sla/>.
       1. A CONTRATADA será responsável pelos requerimentos judiciais ou extrajudiciais de créditos de serviço, devendo assegurar que estes sejam realizados tempestivamente, comunicando ao CONTRATANTE das solicitações realizadas e o resultado do processamento.
       2. As regras do item 4.20 e do item 4.20.1 aplicam-se igualmente aos itens de subscrição de licenças que sejam providos por computação em nuvem, na modalidade SaaS – Software as a Service.
   21. Terminada a vigência contratual, os serviços de nuvem não poderão ser interrompidos ou desfeitos sem que antes sejam realizados os procedimentos de transição contratual previstos neste termo de referência.
4. **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 2.1 - Serviços Técnicos, Serviços de Suporte e Consultoria Especializado em Soluções e Nuvem Microsoft**
   1. Os serviços técnicos, serviços de suporte e de consultoria especializada consistem em atendimento online para diagnóstico, configuração, projeção, customização, instalação, implementação, implantação, otimização, migração, manutenção corretiva e preventiva de soluções, banco de dados e softwares em geral em ambiente Microsoft, assim como para atividades de segurança da informação, gestão e resolução de incidentes, cujo esforço é mensurado em horas de referência para cada a execução de cada atividade.
   2. Toda e qualquer execução destes serviços será precedida da respectiva ordem de serviço, sendo realizados na modalidade sob demanda.
   3. As requisições para serviços serão agendadas previamente entre as partes, a ser realizada em horário comercial e dias úteis.
   4. Antes da emissão de ordem de serviço, o CONTRATANTE poderá requerer, sem ônus, a realização de reunião de alinhamento preliminar, para expor para a CONTRATADA os objetivos do serviço e outros dados necessários para que a CONTRATADA realize, também sem ônus, proposta prévia, acompanhada de plano de trabalho, descrevendo como a demanda será solucionada, as atividades a serem executadas, cronograma sugerido, os entregáveis esperados e as quantidades respectivas de horas a serem consumidas, a fim de subsidiar a confecção da ordem de serviço.
   5. A proposta prévia da CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias corridos, admitida dilação de prazo mediante autorização expressa do CONTRATANTE.
   6. O CONTRATANTE poderá solicitar alterações na proposta prévia da CONTRATADA, que deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias corridos, admitida dilação de prazo mediante autorização expressa do CONTRATANTE.
   7. Os serviços deverão ser realizados por pessoal com capacitação técnica adequada para a demanda, em especial àqueles relacionados à manutenção, atualização e resolução de incidentes em Windows Server, SQL Server, System Center e Office 365, a ser comprovado através das seguintes certificações:
      1. Exame AZ-800 – Administering Windows Server Hybrid Core Infrastructure;
      2. Exame AZ-801 – Configuring Windows Server Hybrid Advanced Services;
      3. Exame MS-102 – Microsoft 365 Administrator;
      4. Exame MS-203 – Microsoft 365 Messaging – Exchange.
   8. Os serviços deverão resultar em produtos entregáveis, que serão especificados na Ordem de Serviço, dentro do seguinte acervo:
      1. **Anotação Técnica:** Apontamento ou registro de informação técnica em sistema informacional, com os relatórios dos recursos administrativos e tecnológicos utilizados. Este entregável não deverá ser utilizado para produção de conteúdo cunho genérico, dinâmico ou para painéis de informações.
      2. **Avaliação de Capacidade e Desempenho das Aplicações e Serviços:** Documento com análise funcional, monitoramento de experiência do usuário**,** identificação da causa raiz de problemas e de vulnerabilidades, visando a melhoria da capacidade e desempenho de aplicações e serviços.
      3. **Avaliação de Projeto:** Documento em que são registrados as etapas executadas e lições aprendidas após a conclusão do projeto, para ser utilizado como entrada de melhoria contínua do processo para novos projetos.
      4. **Avaliação Estática e Dinâmica dos Códigos-Fontes de Aplicações e Serviços:** Documento com as ações para a definição e implantação de rotinas de análise estática e dinâmica para avaliar a qualidade de código. Incluir a análise de cobertura de código nos diversos estágios de testes de aplicação, assim com a análise de conformidade dos padrões arquiteturais.
      5. **Checklist (Lista de Verificação):** Documento ou ferramenta estruturada que permita o registro e obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva.
      6. **Diagnóstico Situacional:** Documento descrevendo as fortalezas, fraquezas, oportunidades de melhoria e ameaças ao processo analisado, com objetivo de proposições de mudança ou intervenção. O documento deverá apresentar as informações coletadas no decorrer da análise e um mapeamento da documentação existente que embasou a análise.
      7. **Documento de Arquitetura da Solução:** Registro da visão arquitetural abrangente do sistema, utilizando diversas visões arquiteturais para representar diversos aspectos do sistema. O objeto deste documento é capturar e comunicar as decisões arquiteturais significativas que foram tomadas em relação ao sistema.
      8. **Documento de Estratégia de Solução Técnica:** Registro das soluções técnicas possíveis e aplicáveis ao projeto, considerando tecnologias, decisões arquiteturais, as características do produto e critérios de seleção estabelecidos para o projeto.
      9. **Elaboração de Modelagem de Dados:** Documento com as especificações e modelagem conceitual dos dados.
      10. **Elaboração de Scripts DDL e DML:** Documento com as atividades necessárias para projetar, implementar e manter soluções que satisfaçam as necessidades de dados da empresa. Compreende as atividades focadas em dados dentro do ciclo de desenvolvimento de sistema e transformação de dados, modelagem de dados (lógica e física), análise de requisitos de dados e projeto, implantação e manutenção de banco de dados.
      11. **Especificação de Cenários Operacionais:** Documento com a sequência de execução de cada cenário operacional do sistema, com os requisitos, descrição e restrições de ambiente.
      12. **Guia de Implementação:** Registro dos padrões de layout do código e de comentários, uso de convenções de nomeação e características de linguagem, entre outros detalhes relativos a boas práticas para a implementação.
      13. **Implementação de Arquétipo para Padronização de Projetos:** Documento que consiste nas atividades de estudo, análise, compatibilização, configuração e implantação do arquétipo (archetype) arquitetural para padronizar o desenvolvimento dos projetos nas tecnologias definidas e aprovadas pelo contratante. Desta forma, os projetos serão iniciados utilizando as melhores práticas e padrões estabelecidos de mercado e já integrados ao ambiente e demais soluções do contratante.
      14. **Melhoria da Arquitetura de Referência:** Documento com o estudo de viabilidade, prova de conceito, análise técnica e proposta de arquitetura.
      15. **Nota Técnica, Parecer Técnico ou Laudo Técnico:** Documento que apresenta parecer de caráter técnico sobre determinado assunto, fundamentado em base legal, técnica ou contexto informacional relevante. Tem caráter impessoal e oferece subsídios para tomada de decisão.
      16. **Plano de Ação:** Documento com a identificação das ações de curto, médio e longo prazo necessárias à implantação de novo modelo, com atribuição de limite de execução e responsáveis. Compreende a infraestrutura tecnológica e recursos humanos necessários para implantação.
      17. **Plano de Implantação:** Registro do conjunto de tarefas necessárias para instalar e testar o produto desenvolvido, de modo que possa ser efetivamente transferido para a os usuários.
      18. **Plano de Integração:** Registro do plano detalhado para integração de uma iteração. Descreve o conjunto de tarefas necessárias para instalar e testar o desenvolvido de modo que ele possa ser efetivamente transferido para os usuários.
      19. **Plano de Trabalho:** Documento que contém a metodologia a ser utilizada, as referências, a programação detalhada de cada atividade prevista, o consumo de horas, a descrição dos produtos a serem entregues, assim como as atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no projeto.
      20. **Relatório Analítico:** Documento que apresenta um conjunto de informações para reportar os resultados de uma determinada atividade, cujo conteúdo deve ser proporcional à complexidade e amplitude das atividades desenvolvidas.
   9. Os entregáveis somente serão aceitos após a avaliação de sua qualidade pelo Indicador de Qualidade da entrega – IQE previsto neste termo de referência, em que serão observados os critérios de forma, completude e consistência do documento.
5. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO LOTE 3 – Suíte de Escritório**
   1. **Item 3.1 - Solução Office 365 Enterprise E1:** A solução é direcionada para usuários que desempenham suas funções online, através de acesso web em estações de trabalho ou aplicativos móveis. A solução integrada de colaboração e produtividade inclui as seguintes funcionalidades: (i) caixas de correios eletrônicos Microsoft Outlook; (ii) ferramentas de comunicação integrada de equipe como Microsoft Teams e Engage; (iii) ferrramentas de edição de textos, imagens, formulários, planilhas e produtividade como o Microsoft Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Visio, Delve, Lists, Visio, Forms e Sway; (iv) ferramentas de armazenamento e compartilhamento de arquivos como Microsoft OneDrive e Sharepoint; (v) ferramentas de planejamento e controle de agenda como Microsoft Calendar, To Do e Planner; (vi) ferramentas de automação, criação de aplicativos de negócio e de inteligência de dados como Microsoft Insights, Power Apps e Power Automate.
   2. **Item 3.2 – Solução Office 365 Enterprise E3:** A solução é direcionada para usuários que desempenham atividades administrativas mais complexas e necessitam dos aplicativos disponíveis em suas estações do trabalho, de maior armazenamento ou de maior segurança. A solução integrada de colaboração e produtividade inclui todos os aplicativos disponíveis na solução E1, acrescendo-se o formato desktop cliente apps de até cinco estações para os aplicativos Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher, além de espaço ilimitado de armazenamento no OneDrive, 100 GB para as caixas de correio, suporte a Webinários, Data Loss Prevention para e-mails e uso de criptografia para comunicações eletrônicas.
   3. **Item 3.3 – Solução de Segurança Microsoft Defender:** O Microsoft Defender O365 é uma solução complementar de segurança, disponibilizada na forma de Software-as-a-Service (SaaS), composta por diversas ferramentas de segurança avançadas para caixa de correios eletrônicas, cada uma com objetivos distintos, entre os quais o Comprometimento de Email Empresarial (BEC), que interrompe automaticamente a progressão de um ataque, bem como recursos de prevenção, detecção, busca e investigação, resposta e correção.
   4. **Item 3.4 – Solução de Gestão de Projetos MS Project:** O Microsoft Project O365 é uma solução de gerenciamento de projetos utilizado para ajudar a manter seus projetos, recursos e equipes organizados e sob controle, possibilitando planejar o projeto, acompanhe o status e colaborar com outras pessoas.
   5. **Item 3.5 – Solução de Desenvolvimento de Workflown MS Visio:** O Microsoft Visio é uma solução utilizada para criação de diagramas para o ambiente Windows. O programa serve para gerar diagramas de diversos tipos, como organogramas, fluxogramas, modelagem de dados (usando UML ou outra notação gráfica qualquer), diagramas de redes, plantas baixas, cartazes, etc.
   6. **Item 3.6 – Solução de Business Intelligence Microsoft Power BI Pro:** Microsoft Power BI é um serviço de análise de negócios e análise de dados. O objetivo do Power BI é fornecer [visualizações](https://pt.wikipedia.org/wiki/Visualiza%C3%A7%C3%A3o_de_dados) interativas e recursos de [business intelligence](https://pt.wikipedia.org/wiki/Intelig%C3%AAncia_empresarial) (BI) em uma interface para que os usuários finais criem relatórios e dashboards personalizados. O serviço possui a função de carregar visualizações personalizadas através do [AppSource](https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=AppSource&action=edit&redlink=1), acesso à informação em tempo real e em qualquer [aplicativo móvel](https://pt.wikipedia.org/wiki/Aplicativo_m%C3%B3vel), uso empresarial, atualização mensal com novas funções e facilidade de uso.
   7. **Item 3.7 – Licenciamento de Windows Server:** O Windows Server é uma plataforma para compilar uma infraestrutura de aplicativos, redes e serviços Web conectados, do grupo de trabalho ao data center. Ele faz a ponte entre os ambientes locais e o Azure, adicionando mais camadas de segurança, a fim de modernizar os aplicativos e infraestrutura.
   8. **Item 3.8 – Licenciamento para Gerenciador de Banco de Dados MS SQL Server:**  O Microsoft SQL Server é um sistema gerenciador de Banco de dados relacional (SGBD). Sua principal função é a de armazenar e recuperar dados solicitados por outras aplicações de software, seja aqueles no mesmo computador ou aqueles em execução em outro computador através de uma rede (incluindo a Internet).
   9. **Item 3.9 – Solução Microsoft Power Apps:** A subscrição da Power Apps da Microsoft Power Plataform permiti automatizar a análise de diversos processos e procedimentos, por meio da viabilização de conectores premium, ao exemplo de Dataverse, APIs personalizadas, SQL, dentre outros.
   10. **Item 3.10 – Solução de Copilot Studio:** O Copilot Studio é um ambiente de desenvolvimento gráfico para criar copilots usando IA generativa, criação sofisticada de diálogos, recursos de plugin, automação de processos e análises integradas que funcionam com ferramentas de IA conversacional.
   11. **Item 3.11 – Solução Microsoft Power Automate:** Power Automate é uma ferramenta de automatização e otimização de fluxos de processos para sistemas, aplicativos desktop e sites, com apoio de recursos de inteligência artificial, mineração de tarefas e orquestração.
   12. **Item 3.12 – Solução Copilot para Microsoft 365:** Copilot para Microsoft 365 é uma ferramenta de produtividade alimentada por IA que usa LLMs (grandes modelos de linguagem) e integra seus dados aos aplicativos e serviços do Microsoft Graph e do Miccrosoft 365. Funciona junto com aplicativos populares do Microsoft 365, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams e muito mais. O Microsoft 365 Copilot fornece assistência inteligente em tempo real, permitindo aos usuários aprimorar sua criatividade, produtividade e habilidades.
   13. Todos as soluções e seus componentes serão realizadas através da subscrição das licenças, pelo período apontado no quadro do item 1.1.
   14. As subscrições serão disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos pela CONTRATADA após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo CONTRATANTE, com as respectivas quantidades a serem disponibilizadas.
   15. A CONTRATADA será remunerada somente pelas subscrições efetivamente atribuídas e utilizadas pelo CONTRATANTE.
       1. O faturamento das licenças que compõem o Lote 03 serão realizados anualmente, observadas as seguintes parcelas:
          1. 1ª parcela, a ser faturada no 1º mês de vigência contratual, correspondendo aos quantitativos mínimos de licenças ativadas para os primeiros 12 (doze) meses de licenciamento;
          2. As parcelas subsequentes serão faturas nos meses 13, 25 e 36 de vigência do contrato.
       2. A definição dos quantitativos de licenças abrangidos por cada parcela de pagamento observarão as seguintes premissas:
          1. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá realizar pedidos de ativação ou desativação de licenças, de acordo com a movimentação do seu quadro funcional;
          2. A cada 12 (doze) meses do início do contrato, será apurada a quantidade de licenças ativas que corresponderá à quantidade mínima prevista para os próximos 12 (doze) meses de contrato;
          3. Em caso de aumento ou redução no quantitativo de licenças ativadas no decorrer de cada ano do contrato (entre as parcelas anuais previstas), deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença, a partir da data de disponibilização da licença até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato;
          4. O valor pró-rata, referente às licenças ativadas no decorrer do contrato, deverá ser faturado e cobrado junto com a próxima parcela anual a vencer ou no final do contrato.
       3. O quantitativo total de licenças, incluindo as novas licenças ativadas durante a vigência do contrato, deverá respeitar o limite total estimado.
   16. A CONTRATADA deverá disponibilizar as versões das licenças mais recentes oferecidas pelo fabricante.
       1. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
   17. O suporte e assistência técnica de todas as soluções e seus componentes deverá estar disponível no regime integral de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), através de sistema de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, com quantidade ilimitada de chamados.
       1. O atendimento será preferencialmente remoto, sendo realizado, caso necessário, com intervenção local mediante agendamento prévio com o CONTRATANTE.
   18. Os chamados abertos pelo CONTRATANTE serão atribuídos com o respectivo nível de severidade, de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto causado, observada a seguinte tabela:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nível de Severidade** | **Descrição de suporte e operações** | **Exemplos** | **Tempo Limite de Resposta** |
| Crítico/Alto | Um ou mais serviços são gravemente impactados por ações externas e não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados. | Site da aplicação fora do ar. Nenhum usuário pode enviar mensagens instantâneas, agendar ou ingressar em Reuniões online. Tentativa ou acesso não autorizado aos dados ou aplicações. Ações maliciosas gerais (como trojan, sequestro de dados, DDoS, tentativa de invasão por força bruta, etc.) | Imediatamente, em caso de tentativa de invasão  01h30 (uma hora e trinta minutos) nos demais casos |
| Médio | O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente. | Botão Enviar no e-mail não está funcionando adequadamente. Não é possível configurar contas de e-mail. Problemas generalizados para envio e recebimento de e-mail. | 24 (vinte e quatro) horas. |
| Baixo | A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável. | Como definir uma senha de usuário que nunca expira. O usuário não pode excluir as informações de contato no módulo de administração de e-mail. | Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 (trinta) dias corridos. |

* 1. Todas as soluções de licenças deverão oferecer, no mínimo:
     1. Acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.
     2. Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e anti-malware.
     3. Permitir o gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.
     4. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.
     5. Permitir mecanismos de prevenção de perda de dados.
     6. Funcionalidades que implementem rótulos de confidencialidade.
  2. O fornecimento das licenças será feito por acesso ao site específico do fabricante, com área de acesso exclusivo ao CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas de contas principais (master accounts), sob o regime de dupla custódia, que permita a verificação das licenças, seus tipos e quantidades disponibilizadas, a atribuição das licenças aos usuários e a remoção das licenças.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. São **Requisitos de Negócio** da presente contratação:
      1. Altíssima disponibilidade: a solução deverá estar disponível para acesso a qualquer momento, por meio heterogêneo de plataformas, evitando a interrupção dos serviços prestados pelo CONTRATANTE.
      2. Compatibilidade com o estado atual: a solução deverá ser compatível com os atuais serviços prestados pelo CONTRATANTE, possibilitando a continuidade destes, de forma que a implantação da solução seja tempestiva e evitando a interrupção dos serviços.
      3. Ampla gama de recursos: a solução deverá oferecer recursos que sejam adequados à necessidade dos diversos órgãos do Município de Niterói - RJ, passíveis de mensuração conforme seu uso, incluindo diferentes capacidades de computação, possibilitando a expansão ou redução do uso destes recursos conforme demanda.
      4. Integridade e autenticidade: a solução deverá possuir mecanismos que assegurem a integridade e autenticidade das informações necessárias para os serviços prestados pela SEPLAG, evitando acessos ou modificações não autorizadas.
      5. Capacidade de centralização: a solução deverá centralizar todos os sistemas de informação levantados no estudo técnico preliminar, a fim de abarcar as necessidades dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Niterói - RJ.
      6. Capacidade de automação: a solução deverá ser capaz de prever e automatizar rotinas dos sistemas de informações e serviços prestados pela SEPLAG e pelos órgãos municipais, reduzindo o esforço e intervenção humanas.
      7. Transferência de conhecimento: a solução deverá potencializar os conhecimentos e experiência dos servidores públicos SEPLAG, havendo transferência de conhecimento através de documentações, treinamentos, consultorias e operações assistidas a fim de que estes apreendam e possam aproveitar todos os aspectos da solução.
   2. São **Requisitos de Arquitetura Tecnológica** da presente contratação:
      1. Permitir o uso de operações com código, sendo capaz de prover e definir uma carga de trabalho (aplicações e infraestrutura) como código e atualizá-la como código.
      2. Permitir o uso de documentação baseada em anotações (Annotate Documentation), em que anotações são utilizadas como entrada para as operações via código.
      3. Permitir mudanças constantes, pequenas e frequentes, cujo design das cargas de trabalho deve permitir que os componentes sejam atualizados com frequência.
      4. Permitir a antecipação de falhas, sendo a solução capaz de permitir a simulação de cenários, realização de teste e validação de requisitos antes de entrada em produção.
      5. Possuir cotas que limitem o consumo de determinado recurso de acordo com as necessidades, que deverão permitir o gerenciamento de capacidade das cargas de trabalho com antecedência com vistas a evitar a limitação inesperada do consumo de recursos, assim como prever mecanismos de controle de custos por meio de alertas relacionados a situações em que os gastos atingirem determinados limites.
      6. Observar padrões mínimos de segurança, incluindo controle de acesso, uso de mecanismos de log e de monitoramento, gestão de credenciais, segmentação de rede, entre outros recomendados pelo provedor.
   3. São **Requisitos de Garantia e Manutenção** da presente contratação:
      1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir defeitos nos recursos e serviços de computação em nuvem, de forma que todos os serviços de nuvem deverão, às expensas da provedora da solução, no total ou em parte, serem reparadas quando se verificarem vícios, inconformidades ou defeitos nos serviços de computação e de banco de dados, bem como de qualquer recurso derivado, que prejudiquem as cargas de trabalho (workloads) provisionadas.
      2. Disponibilizar suporte técnico em nível corporativo por intermédio do provedor de nuvem, capaz de disponibilizar orientações para provisionar os recursos, seguindo as práticas recomendadas do provedor para a reduzir custos, aumentar o desempenho e a tolerância a falhas e melhorar a segurança, assim como suporte a ambiente de produção e orientações relacionadas a arquitetura, projeto, design, operação e resolução de problemas.
      3. Ter central de atendimento que deverá permitir chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico, acionada, preferencialmente, por meio de ligação telefônica gratuita ou por meio da internet.
   4. São **Requisitos de Capacitação** da presente contratação:
      1. Prestar consultoria técnica que ofereça insights para o provisionamento das soluções, assim como permitir transferência de informações e conhecimento sobre as aplicações e cargas de trabalho, adotando práticas ágeis e Devops.
   5. São **Requisitos de Metodologia de Trabalho** da presente contratação:
      1. Os serviços deverão ser demandados mediante ordem de serviço, que possibilitará a abertura de chamados para encaminhamento das demandas operacionais constantes do escopo de cada ordem de serviço, na forma a ser detalhada no modelo de execução do contrato.
      2. Deverão ser empregados recursos de metodologias ágeis e devops (development and operations) nas atividades de automação necessárias para assegurar o gerenciamento, monitoramento e operação dos recursos de computação em nuvem.
   6. São **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade** da presente contratação:
      1. Atender a ISO/IEC 27001:2022: esta norma especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização. Esta norma também inclui requisitos para a avaliação e tratamento de riscos de segurança da informação voltados para as necessidades da organização.
      2. Atender a ISO/IEC 27017:2015: esta norma fornece diretrizes para os controles de segurança da informação aplicáveis à prestação e utilização de serviços em nuvem, fornecendo diretrizes adicionais para implementação de controles relevantes especificados na ISO/IEC 27002; controles adicionais com diretrizes de implementação que são relacionadas especificamente a serviços em nuvem.
      3. Atender a ISO/IEC 27018:2014: esta norma estabelece objetivos de controle, controles e diretrizes comumente aceitos para implementação de medidas para proteger as Informações de Identificação Pessoal (PII) de acordo com os princípios de privacidade descritos na ISO/IEC 29100, para o ambiente de computação em nuvem pública.
      4. Atender os princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
   7. São **Outros Requisitos Necessários** da presente contratação:
      1. Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo CONTRATANTE, transferidos para o provedor de nuvem, devem estar hospedados em território brasileiro, observando-se as seguintes disposições:
         1. pelo menos uma cópia atualizada de segurança deve ser mantida em território brasileiro, conforme legislação aplicável;
         2. a informação sem restrição de acesso poderá possuir cópias atualizadas de segurança fora do território brasileiro, conforme legislação aplicável;
         3. a informação com restrição de acesso prevista na legislação e o documento preparatório que não possa originar informação classificada, bem como suas cópias atualizadas, não poderão ser tratados fora do território brasileiro;
         4. no caso de dados pessoais, deverão ser observadas as orientações previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis.
      2. Todos os provedores da CONTRATADA deverão possuir, no mínimo, 3 (três) datacenters, sendo ao menos 2 (dois) necessariamente em território nacional.
      3. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes ambientais: (i) entregar documentos solicitados preferencialmente na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão; (ii) as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho, com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos; (iii) utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos do CONTRATANTE.
      4. Todos os documentos e relatórios deverão ser produzidos em língua portuguesa, salvo quando autorizado pelo CONTRATANTE.
   8. **Vistoria:**
      1. Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
   9. **Subcontratação:**
      1. Não será admitida a subcontratação para os itens e objetos deste termo de referência.
   10. **Garantia da Contratação:**
       1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para o Lote 01 e 03, nas condições dispostas na minuta de contrato respectiva.
       2. Não será exigida a garantia de contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para o Lote 02.
   11. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**
       1. Os anexos do estudo técnico preliminar contêm a memória de cálculo das quantidades e as informações relevantes para o dimensionamento da proposta.
   12. **Reajuste:**
       1. Após o interregno de 36 (trinta e seis) meses, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.12.1.1. O interregno mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o primeiro reajuste será contado da data da apresentação da proposta.

* + 1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
    2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
    3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
       1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
    4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
    5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
    6. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
    7. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
       1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
       2. a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
    8. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
  1. **Prova de conceito:**
     1. Não serão exigidas amostras, exames de conformidade ou prova de conceito para a presente licitação.
  2. **Condições da proposta:**
     1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
        1. Valor unitário e total do item e valor total do lote.
     2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
     3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
     4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
     5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
     6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
     7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
     8. A apresentação de proposta implica na obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com os dispositivos deste Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto em seus estritos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
     9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
     10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, em especial o Catálogo de Condições Padronizadas para Contratações Microsoft vigente, formalizada através do Acordo Cooperativo no 8/2020, do qual o Município de Niterói é ente aderente.
     11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
     12. As demais condições da proposta estarão previstas no edital.

1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
   1. Nomear o Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
   2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência.
      1. O CONTRATANTE poderá provisionar diretamente recursos de nuvem, autorizada a emissão posterior da ordem de serviço, em até 10 (dez) dias após o provisionamento, sem prejuízo para o faturamento da CONTRATADA.
   3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme verificação de conformidade.
   4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
   5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
   6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
   7. Instruir os autos do processo administrativo com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo, tais como termos de recebimento provisório, termos de recebimento definitivos, metodologia adotada no recebimento e resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e verificação de conformidade aplicados em cada serviço.
   8. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, assim comoprestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
   9. Conceder, quando necessário, acesso aos locais de trabalho ou permissões de acesso remoto à CONTRATADA para finalidades estritamente associadas à execução dos serviços.
   10. Não realizar atos de ingerência sobre a gestão administrativa da CONTRATADA, tais como exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários da CONTRATADA, direcionar a contratação de pessoal ou promover e aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA.
   11. Efetuar os procedimentos preparatórios para as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura da CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do contrato, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
      1. Na hipótese de afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar à gestão do contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto em até 24 horas.
   2. Atender prontamente quaisquer orientações, pedidos de esclarecimentos e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual, em prazo estipulado pelo CONTRATANTE, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas ou superior a 10 (dez) dias corridos.
   3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
   4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
   5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
   6. Manter a produtividade e a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
   7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
   8. Realizar os procedimentos de transição contratual descritos neste termo de referência.
   9. Reconhecer a pessoa responsável pela gestão do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras.
   10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE.
   11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
   12. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), apresentando, após a assinatura do contrato, declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/2018.
   13. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, mantendo, durante toda a execução contratual, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
   14. Sujeitar-se aos acréscimos e às supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
   15. Não fazer uso, tratamento ou acessar os dados do CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato.
   16. Assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo e o termo de ciência, constantes no anexo deste termo de referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado.
   17. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas autorizadas previamente pelo CONTRATANTE.
   18. Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas no ambiente de nuvem.
   19. Possuir o plano de comunicação e resposta à incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente ao CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do CONTRATANTE.
   20. Possuir processo de análise e gestão de riscos de segurança da informação, que deverá prever análises com periodicidade mínima trimestral, disponível ao CONTRA-  
       TANTE, contendo no mínimo: a descrição da metodologia utilizada, os riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes.
   21. Possuir o plano de continuidade de operações, contendo as ações de recuperação de desastres e contingência de negócio, disponibilizando as informações à CONTRATANTE a qualquer tempo.
       1. A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos, a cada semestre, sob acompanhamento do CONTRATANTE, a fim de demonstrar a efetividade do plano de continuidade de operações.
   22. Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Condições de execução**

* 1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:
     1. Para o Lote 1: os serviços de nuvem deverão estar disponíveis imediatamente após o início da vigência do instrumento contratual, devendo ser realizada a transição das contas ora existentes em até 05 (cinco) dias corridos a partir do início da vigência do instrumento contratual. A CONTRATADA deverá assegurar que os recursos em nuvem não serão interrompidos durante a transição contratual. As solicitações de novos serviços e recursos serão realizadas mediante Ordem de Serviço, observada a regra do item 4.18.2 do termo de referência.
     2. Para o Lote 2: os serviços iniciarão após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as regras do item 5 e respectivos subitens do termo de referência.
     3. Para o Lote 3: as contas já atribuídas de suítes de escritório e licenças deverão estar disponíveis imediatamente após o início da vigência contratual, devendo ser realizada a transição das contas ora existentes em até 05 (cinco) dias corridos a partir do início da vigência do instrumento contratual. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso dos usuários finais (servidores públicos) não seja interrompido durante a transição contratual. As solicitações de novas contas e licenças serão realizadas mediante Ordem de Serviço, observadas as regras do item 6.13 e seguintes do termo de referência.
  2. A Ordem de Serviço, quando necessária, será elaborada conforme modelo anexo e será encaminhada pela Gestão Contratual, com no mínimo:
     1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução.
     2. A definição e a especificação dos serviços a serem realizados, acompanhada do respectivos quantitativos e volume estimado dos serviços a serem realizados.
     3. A justificativa da necessidade OS, seja um elemento pontual (e. g. alocação de uma máquina virtual) ou da infraestrutura para um projeto.
     4. A justificativa dos parâmetros utilizados na OS (tipos de recursos, modalidades de fornecimento, duração da alocação dos recursos, capacidade dos recursos).
     5. A análise de custo-benefício da OS com o enfoque na justificativa da economicidade e efetividade da escolha.
  3. Os serviços observarão o seguinte cronograma de execução e pagamento:

|  |  |
| --- | --- |
| **Etapa** | **Período (a partir de ou após concluído)** |
| Publicação do Contrato (D) | D |
| Início da Execução dos Serviços (I) | D + 1 dia corrido |
| Transição Contratual | D + 5 dias corridos |
| Emissão da Ordem de Serviço | O |
| Execução dos Serviços (E) | Mensalmente, com início a partir de O e I, até o último dia do respectivo mês do ciclo de execução, para o Lote 01.  Anualmente, com início a partir de O e I, até o último dia do respectivo mês do ciclo de execução, para o Lote 03, observadas as regras de pagamento pró-rata descritas neste TR.  De acordo com o prazo estimado de conclusão na Ordem de Serviço para o Lote 02. |
| Elaboração dos Relatórios Mensais (R) | Até o 5º dia do mês seguinte após E. |
| Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) | R + 10 dias corridos. Obs: O prazo poderá ser reiniciado, em caso de inexatidão ou irregularidade dos serviços. |
| Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | TRP + 5 dias corridos. Obs: O prazo poderá ser reiniciado, em caso de inexatidão ou irregularidade dos serviços. |
| Emissão da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança (NF) | Após contratada receber o TRD. |
| Autorização para Pagamento | NF + 15 dias úteis |

**Local e horário da prestação dos serviços**

* 1. Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, à exceção daqueles que demandem a presença física do profissional, situação em que o CONTRATANTE deverá ser comunicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
     1. O local de execução físico é a Rua São Pedro, nº 181, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24.020-053.
  2. As reuniões entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente de modo virtual, a menos que haja algum impedimento.
     1. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica para realização da reunião, salvo nos casos em que o CONTRATANTE decidir prover.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133, de 2021)**

* 1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Formas de transferência de conhecimento**

* 1. A CONTRATADA deverá ser realizar o repasse de conhecimento à equipe de técnicos do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, por meio de reuniões ou envio de documentos e informações, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica.
  2. A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, em eventos específicos de transferência de conhecimento, preferencialmente de forma remota.
     1. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.
     2. A transferência de conhecimento, direcionada aos técnicos indicados pelo CONTRATANTE, deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da tecnologia utilizada nas diferentes cargas de trabalho do órgão em produção.
  3. A transferência de conhecimento poderá ser substituída, a critério do CONTRATANTE, por repasse documental definido entre as partes.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

* 1. O CONTRATANTE solicitará formalmente para que, em até 5 (cinco) dias corridos, a CONTRATADA realize as ações de sua competência para transferir as contas de nuvem do CONTRATANTE que estejam vinculadas ao contrato para outra conta principal (Master Account/Payer Account) vinculada ao novo contrato de intermediação de nuvem.
  2. A CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional, assistência ao CONTRATANTE, adstrita ao repasse de informações acerca das cargas de trabalho e informações técnicas que auxiliem a transição, para realizar a adequada migração dos dados previstos para o novo contrato de intermediação de nuvem, durante o prazo máximo de 4 (quatro) meses após a extinção do contrato.
  3. A CONTRATADA deverá eliminar as informações do CONTRATANTE apenas após concluída a assistência e transferência previstas nos itens anteriores, condicionada a autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.
  4. A CONTRATADA deverá emitir, em até 15 (quinze) dias corridos após a autorização para eliminar as informações, termo informando que os dados foram eliminados de acordo com o padrão NIST 800-88.

**Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

* 1. Os serviços já existentes, que são a quantidade mínima a ser requerida inicialmente, estão descritos no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.
  2. Em cada Ordem de Serviço haverá o volume de serviços novos demandados, conforme modelo em anexo.

**Mecanismos formais de comunicação**

* 1. Será adotado como meio padronizado para comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA repositório específico criado na solução GitHub para esta finalidade, observadas as seguintes regras:
     1. Assuntos isolados serão tratados por uma única Issue.
     2. As tratativas devem ocorrer dentro dos tópicos da Issue, com exceção das comunicações administrativas e jurídicas com forma disposta em lei, com objetivo de que informações relevantes não sejam segregadas em vários meios de comunicação.
     3. Em casos de urgência, será admitida a tratativa por outros meios, devendo ser realizado o registro da comunicação na respectiva Issue posteriormente.
     4. Em casos cuja decisão ou resolução dependa de alinhamento prévio entre CONTRATADA e CONTRATANTE, deverá ser incluída na Issue breve descrição da reunião realizada e seus encaminhamentos.
     5. A Issue poderá conter textos, capturas de tela, links internos e externos, citações ou qualquer outro tipo de dado ou informações sobre assunto técnico ou de negócio, incluindo os documentos padrões previstos neste termo de referência, como ordem de serviço, termos detalhados, pedidos de esclarecimento, notificações, entre outros.
     6. Senhas e credenciais não deverão ser registradas no repositório sem autorização prévia do CONTRATANTE e mediante justificativa.
     7. As automações, de qualquer natureza, pertinentes ao projeto ou processo deverão estar na área destinada ao código fonte, ou em um repositório auxiliar vinculado, ou na área própria da plataforma Actions.
  2. O uso da solução GitHub não exclui a validade jurídica do recebimento, por outros meios, de comunicações formais emitidas pela CONTRATADA na forma da legislação vigente.

**Manutenção de sigilo e normas de segurança**

* 1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
  2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em anexo.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

* 1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
  2. O preposto deverá estar disponível para contato durante horário comercial, sendo a pessoa de referência para decisões e comunicações relativas à execução contratual.
  3. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**Reunião Inicial**

* 1. Após o início da vigência do contrato e a nomeação da equipe de gestão e fiscalização contratual, será realizada, em até 05 (cinco) dias corridos, a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços, com a seguinte pauta:
     1. Apresentação do preposto da CONTRATADA e dos outros colaboradores envolvidos diretamente na execução do contrato pela CONTRATADA.
     2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compartilhamento de responsabilidades, do termo de compromisso e do termo de ciência, Anexos TR1 ao TR3.
     3. Esclarecimentos relativos as questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
     4. Esclarecimentos sobre as evidências e relatórios previstos no termo de referência para o recebimento provisório e definitivo do contrato.
     5. Apresentação do plano de fiscalização do contrato, pela Gestão Contratual.
     6. Apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.3 e 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4.
     7. A carta de apresentação do preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo e CPF do colaborador designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas relativas ao andamento contratual.
  2. A reunião inicial será realizada com cada licitante vencedora dos lotes, admitindo-se, a critério do CONTRATANTE, a realização de reunião conjunta.

**Regras Gerais de Fiscalização**

* 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela(os) fiscal(is) do contrato, ou pelas(os) respectivas(os) substitutas(os), nos termos do art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 20 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730, de 2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
  2. A fiscalização técnica e a fiscalização administrativa deverão, nos moldes do plano de fiscalização do contrato, acompanhar a execução de forma diária, semanal e mensal, autorizada a realização de diligências e vistorias sem prévio agendamento com a CONTRATADA.

**Fiscalização Técnica**

* 1. A fiscalização técnica do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 14.730, de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  2. A fiscalização técnica anotará no mapa de controle da execução contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo as quantidades executadas e recebidas dos serviços, a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica do contrato emitirá notificação para CONTRATADA, conforme modelo anexo, indicando a incorreção, o fundamento no termo de referência para a exigência e o prazo para saneamento, dando ciência à gestão do contrato de sua emissão.
     1. A emissão de notificação interromperá o recebimento provisório, na forma do art. 12 e parágrafo único do Decreto Municipal nº 13.281, de 2019, até concluída a correção dos serviços pela CONTRATADA.
  4. A fiscalização técnica informará à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras.
  5. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, a fiscalização técnica comunicará imediatamente os fatos à gestão do contrato.
  6. A fiscalização técnica comunicará à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual ou adoção de medidas de transição e encerramento contratual.

**Fiscalização Administrativa**

* 1. A fiscalização administrativa do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.730, de 2023, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestão do contrato para que as providências cabíveis sejam adotadas, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestão do Contrato**

* 1. A gestão do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730, de 2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, em que serão realizados todos os registros formais da execução no mapa de controle da execução do contrato, a exemplo de ordens de serviço emitidas, registro de ocorrências, expedientes trocados, alterações e prorrogações contratuais, quantidades efetivamente executadas e registros de pagamentos.
  2. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
  3. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, assim como anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.
  4. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  5. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  6. A gestão do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma do art. 18, XV do Decreto Municipal nº 14.730, de 2023.
  7. A gestão do contrato, com apoio da fiscalização administrativa, deverá formalizar o procedimento de pagamento dos contratos, incluindo os documentos encaminhados pela CONTRATADA, na forma do art. 178 do Decreto Municipal nº 14.730, de 2023, encaminhando ao setor competente para liquidação e pagamento, nos prazos dispostos neste termo de referência.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
   1. A avaliação da execução do objeto utilizará os níveis mínimos de serviços (NMS) previstos neste tópico para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme quadro a seguir:

| **INDICADOR DE TEMPESTIVIDADE NA OPERAÇÃO (ITO)** | |
| --- | --- |
| Finalidade | Executar as operações e atividades dentro dos prazos para a execução previstos na Ordem de Serviço. |
| Meta a cumprir | ITO => 99,00% |
| Instrumento de Medição | Através da plataforma de gerenciamento e acompanhamento de chamados e por controle próprio do CONTRATANTE. |
| Forma de Acompanhamento | A fiscalização analisará cada serviço executado, confrontando o prazo previsto na ordem de serviço e no termo de referência com o efetivamente realizado. |
| Periodicidade | Será aferido mensalmente. |
| Mecanismo de Cálculo | ITO = (TST/TSM) x 100 Em que:  ITO = Percentual de serviços entregues tempestivamente  TST = Total de serviços prestados tempestivamente no mês  TSM = Total de serviços requeridos para serem concluídos no mês |
| Observações | Os serviços do Lote 01 serão contados por recurso disponibilizado (ex: duas máquinas virtuais e dois discos SSD provisionados e disponibilizados serão considerados como quatro serviços prestados). Os serviços do Lote 01 que tenham consumo variável (ex: balanceadores de carga e tráfego de rede) serão contados como um único recurso.  Os serviços do Lote 02 e do Lote 03 serão contados pelo total de unidades requerido pela Ordem de Serviço. (ex1: OS requer 100 subscrições mensais de O365 E1 e 10 subscrições mensais de O365 E3. O TSM será 110. ex2: OS requer uma consultoria de 45 horas para ser concluída no mês para atividade x e uma consultoria de 15 horas para ser concluída no mês para a atividade y. O TSM será 60). |
| Início de Vigência | A partir da emissão da Ordem de Serviço. |
| Faixas de ajustes | Igual ou Superior a 99,00% - Pagamento integral.  De 90% a 98,99% - Glosa de 1% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  De 80% a 89,99% - Glosa de 3% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  De 70% a 79,99% - Glosa de 5% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  De 60% a 69,99% - Glosa de 10% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  Abaixo de 59,99% - Glosa de 15% sobre os serviços mensais do respectivo Lote, além de aplicação das sanções administrativas. |

| **INDICADOR DE RESPONSIVIDADE A INCIDENTES (IRI)** | |
| --- | --- |
| Finalidade | Mensurar a quantidade de incidentes ocorridos no mês relacionados e os respectivos tempos de resposta, de forma a incentivar uma atuação proativa e preventiva. |
| Meta a cumprir | IRI => 90,00% |
| Instrumento de Medição | Através da plataforma de gerenciamento e acompanhamento de chamados e por controle próprio do CONTRATANTE. |
| Forma de Acompanhamento | Durante a execução dos serviços, a ocorrência de incidentes será monitorada e o tempo de resposta será contabilizado. |
| Periodicidade | Será aferido mensalmente. |
| Mecanismo de Cálculo | IRI = (TI90/TIM) x 100 Em que:  IRI = Percentual de incidentes tratados em até 90 minutos  TIM = Total de incidentes ocorridos no mês  TI90 = Total de incidentes tratados em até 90 minutos durante o mês. |
| Observações | Serão considerados incidentes os eventos que resultem em indisponibilidade temporária, parcial ou total, dos serviços prestados, aos quais não se apliquem o Service Level Agreement do provedor de nuvem, ou que envolvam tentativa de acesso não autorizado aos dados ou recursos de nuvem. Para o Lote 03, serão consideradas como incidentes os chamados de severidade alto ou crítico. |
| Início de Vigência | A partir da emissão da Ordem de Serviço. |
| Faixas de ajustes | Igual ou Superior a 90,00% - Pagamento integral.  De 80% a 89,99% - Glosa de 3% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  De 70% a 79,99% - Glosa de 6% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  De 60% a 69,99% - Glosa de 10% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  Abaixo de 59,99% - Glosa de 15% sobre os serviços mensais do respectivo Lote, além de aplicação das sanções administrativas. |

| **INDICADOR DE QUALIDADE DA ENTREGA (IQE)** | |
| --- | --- |
| Finalidade | Verificar a forma, completude e consistência dos produtos entregues em razão da prestação de serviços técnicos, serviços de suporte e consultoria especializada |
| Meta a cumprir | IQE => 90,00 |
| Instrumento de Medição | Checklist prévio realizado pelo CONTRATANTE para cada produto/entregável. |
| Forma de Acompanhamento | A fiscalização avaliará os produtos entregues após a conclusão dos serviços solicitados. |
| Periodicidade | Será realizado ao final de cada ordem de serviço ou no período nela especificado. |
| Mecanismo de Cálculo | IQE = (FOR + CPT + CON) / 3 Em que:  FOR = Pontuação atribuída para o quesito forma, de 0 a 100, com base nos aspectos de tipologia, formato e padronização do produto entregue.  CPT = Pontuação atribuída para o quesito completude, de 0 a 100, com base no conteúdo mínimo esperado para o produto e a execução de suas etapas de construção pré-estabelecidos na Ordem de Serviço.  CON = Pontuação atribuída para o quesito de consistência, de 0 a 100, com base na amplitude técnica, fidedignidade, fundamentação e fiabilidade do conteúdo. |
| Observações | A pontuação de cada um dos quesitos que compõe o indicador será atribuída pela fiscalização, com pontuação de 0 a 100, para cada documento entregável, observadas as seguintes regras:  De 0-24: O entregável não cumpriu integralmente nenhum requisito do critério.  De 25-75: O entregável cumpriu parcialmente os requisitos do critério;  De 75-99: O entregável cumpriu todos requisitos do critérios, porém foram identificados pontos de melhoria em seu conteúdo;  100: O entregável cumpriu integralmente todos os requisitos do critério. |
| Início de Vigência | A partir da emissão da Ordem de Serviço. |
| Faixas de ajustes | Igual ou Superior a 90,00 - Pagamento integral.  De 70 a 89,99 - Glosa de 10% sobre o consumo das horas de serviços mensais do respectivo entregável;  De 50 a 69,99 - Glosa de 20% sobre o consumo das horas de serviços mensais do respectivo entregável;  Abaixo de 50,00 - Recusa do serviço relativo ao entregável, além de aplicação das sanções administrativas. |

* + 1. Para o Lote 01 e Lote 03, aplicar-se-á somente o ITO e IRI, assim como os níveis mínimos de serviço previstos no item 4.20 e subitens.
    2. Para o Lote 02, aplicar-se-á somente o ITO e o IQE como níveis mínimos de serviço.
  1. A aferição dos níveis mínimos de serviços será realizada
     1. Para o Lote 01: mensalmente pela fiscalização do contrato, referente às ordens de serviço que abrangem o mês anterior.
     2. Para o Lote 02: após a conclusão das atividades dispostas na respectiva Ordem de Serviço.
     3. Para o Lote 03: anualmente pela fiscalização do contrato, referentes às ordens de serviço acumuladas no ano.
  2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
     1. Não produziu os resultados acordados.
     2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
     3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  3. A utilização dos NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**Do recebimento**

* 1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, pela fiscalização técnica e administrativa, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
     1. O prazo do item anterior será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA, com o relatório dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, assim como dos demais documentos de comprovação dos serviços executados e da manutenção das condições de habilitação.
     2. A fiscalização técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
     3. A fiscalização administrativa do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
  2. A entrega dos relatórios mensais será condição fundamental e necessária para o recebimento provisório, com o seguinte conteúdo mínimo:
     1. Identificação das Ordens de Serviço e da respectiva parcela ou mês de referência.
     2. Descrição de cada um dos serviços prestados, com as datas de início e fim de execução para o período.
     3. Quantidades de cada serviço prestado, com as respectivas unidades de mensuração originais, os parâmetros de entrada, os fatores de conversão, os parâmetros de saída para a unidade de mensuração do termo de referência e os valores unitários totais.
     4. Evidência da execução das quantidades mensuradas, através de relatórios fornecidos diretamente pelos provedores de nuvem, por sistema de chamados, captura de tela ou outros meios idôneos e aceitos pela fiscalização, com a respectiva correlação com os parâmetros de entrada.
     5. Valor total cobrado para cada item do serviço e para o período de referência.
  3. Para o Lote 01, além dos itens 12.6.1 a 12.6.5, os relatórios deverão conter ainda:
     1. A demonstração do cálculo e parâmetros de entrada e saída para a conversão do valor consumido para crédito em nuvem, na forma dos itens 4.1 e 4.1.1 do termo de referência.
     2. A demonstração de que não houve cobrança dos serviços e recursos oferecidos gratuitamente, na forma do item 4.6 do termo de referência.
  4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização técnica do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado à gestão do contrato.
  5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado, ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
  7. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
  8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
  9. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos do termo de referência, contados do recebimento provisório, pela gestão do contrato ou servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
     1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
     2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
     3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
  10. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
  12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Procedimentos de teste e inspeção**

* 1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos termos de recebimento provisório e termos de recebimento definitivo, os descritos no plano de fiscalização do contrato.
  2. Os procedimentos de teste e inspeção incluirão, de forma exemplificativa:
     1. Acessar, conforme frequência definida no plano de fiscalização, entre diária, semanal ou mensal, a plataforma de chamados e atendimento de suporte prevista no item 6.17 e 7.3.3 deste termo de referência, a fim de verificar a evolução e os prazos de atendimentos das resoluções de problemas.
     2. Acessar, conforme frequência definida no plano de fiscalização, entre diária, semanal ou mensal, a plataforma de gerenciamento de custos prevista no item 4.19 e subitens deste termo de referência, a fim de verificar a utilização e os valores consumidos dos recursos de nuvem.
     3. Acessar, conforme frequência definida no plano de fiscalização, entre diária, semanal ou mensal, ao site específico do fabricante previsto no item 6.20 deste termo de referência, a fim de verificar a quantidade e qualidade das licenças e subscrições disponíveis, assim como para realização atribuições, ativações e desativações, entre outros recursos.
     4. Acessar, conforme frequência definida no plano de fiscalização, entre diária, semanal ou mensal, a plataforma de gestão e monitoramento dos recursos (console), prevista no item 4.7.2 deste termo de referência, a fim de acompanhar o estado dos recursos de nuvem provisionados.
     5. Acessar, ao menos mensalmente, a página específica do fabricante com os níveis mínimos de serviços prevista no item 4.20 deste termo de referência, a fim de utilizar como subsídio para confrontar com a disponibilidade efetiva dos serviços.
     6. Solicitar, quando necessário, acesso ao inteiro teor e evidências de execução dos planos e processos previstos nos itens 9.19, 9.20 e 9.21 deste termo de referência.
     7. Solicitar, quando necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação descritas neste termo de referência.
  3. O plano de fiscalização poderá ser alterado, desde que não gere ônus adicional para a CONTRATADA, para incluir procedimentos de testes e inspeções que forem necessários ao correto acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

* 1. Em casos de inexecução parcial ou total na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, com a aplicação das seguintes penalidades:

| **ID** | **OCORRÊNCIA** | **PENALIDADE** |
| --- | --- | --- |
| 1 | Ausentar-se injustificadamente da reunião inicial ou de reuniões convocadas pelo CONTRATANTE | Advertência |
| 2 | Não indicar formalmente o preposto no prazo disposto no termo de referência | Advertência. Em caso de permanecer a omissão por mais de 15 dias corridos, será declarada a inexecução total do contrato, aplicando-se as sanções previstas no id 28 |
| 3 | Não responder os pedidos de esclarecimento no prazo disposto no termo de referência | Advertência |
| 4 | Não apresentar na integralidade os documentos e termos exigidos na reunião inicial | Advertência, nos casos que não houver prejuízo para a Administração e os documentos forem apresentados em até 15 dias corridos. Multa compensatória entre 0,5% a 2,5% do valor do contrato nos demais casos |
| 5 | Atrasar o início imediato da execução dos serviços previstos nos itens 10.1.1 e 10.1.3 | Multa moratória de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitado a 5% do valor do contrato. Em caso de permanecer a omissão por mais de 10 dias corridos, será declarada a inexecução total do contrato, aplicando-se as sanções previstas no id 29 |
| 6 | Não realizar a transição das contas existentes ou criar as credenciais nos prazos previstos | Multa moratória de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitado a 5% do valor do contrato. Em caso de permanecer a omissão por mais de 10 dias corridos, será declarada a inexecução total do contrato, aplicando-se as sanções previstas no id 29 |
| 7 | Atrasar o cumprimento de ordem de serviço ou não realizar o cumprimento integral da ordem de serviço em até 15 dias corridos | Advertência, nos casos em que não houver prejuízo para a Administração e o cumprimento integral ocorrer em até 15 dias corridos. Multa moratória de 1% por dia do valor mensal dos serviços respectivos nos demais casos |
| 8 | Atrasar o cumprimento de ordem de serviço ou não realizar o cumprimento integral da ordem de serviço por mais de 15 dias corridos | Multa compensatória de 15% do valor mensal dos serviços respectivos, além de multa moratória de 1% ao dia, a partir do 16º dia de atraso, limitado a 30% do valor mensal dos serviços respectivos. Em caso de permanecer a omissão por mais de 60 dias, será declarada a inexecução total do contrato, aplicando-se as sanções previstas no id 29 |
| 9 | Suspender ou interromper, sem justificativa e comunicação prévia, os serviços a serem prestados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito | Advertência, nos casos em que não houver prejuízo para a Administração e os serviços forem restabelecidos em até 90 minutos. Multa compensatória, entre 0,5% a 25% do valor do contrato, nos demais casos |
| 10 | Não disponibilizar acesso para qualquer das plataformas, centrais de atendimento, consoles, sites ou contas previstas no termo de referência | Advertência, nos casos em que não houver prejuízo para a Administração e o cumprimento integral ocorrer em até 15 dias corridos. Multa compensatória entre 0,5% a 5% do valor do contrato nos demais casos |
| 11 | Não realizar os atos de transição e finalização do contrato ou realizá-los em desconformidade com o termo de referência | Multa compensatória de 5% a 25% o valor do contrato. Em caso de haver grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado |
| 12 | Dar causa, por ação ou omissão, ainda que de forma culposa, a acessos de terceiros aos recursos do CONTRATANTE | Multa compensatória de 5% a 25% o valor do contrato. Em caso de haver grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado |
| 13 | Não informar, em tempo hábil, ao CONTRATANTE de solicitação de acesso de dados e informações por parte de terceiros ou governos estrangeiros, mesmo respaldado em autorização judicial. | Multa compensatória de 0,5% a 5% do valor do contrato. Em caso de reincidência específica ou em caso de haver grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será declarada a inexecução total do contrato e aplicada as sanções previstas no id 29 |
| 14 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do CONTRATANTE | Multa compensatória de 5% a 25% o valor do contrato. Em caso de haver grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado |
| 15 | Não realizar os atos de transferência de conhecimento previstos no termo de referência | Multa compensatória de 0,5% a 5% o valor do contrato. |
| 16 | Incluir, dentro dos documentos de cobrança, serviços ou recursos que não foram solicitados por Ordem de Serviço ou requeridos por outros meios pelo CONTRATANTE | Advertência, nos casos em que não houver prejuízo para a Administração e a CONTRATADA reparar o erro. Multa compensatória entre 1% a 10% do valor mensal do serviço nos demais casos |
| 17 | Não informar, em tempo hábil, qualquer ocorrência ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços | Advertência, nos casos em que não houver prejuízo para a Administração. Em caso de haver grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado, assim como multa compensatória entre 1% a 25% do valor do contrato |
| 18 | Cobrar por serviços ou recursos declarados gratuitos pelos provedores de nuvem | Advertência, nos casos em que não houver prejuízo para a Administração e a CONTRATADA reparar o erro. Multa compensatória entre 1% a 10% do valor mensal dos serviços nos demais casos |
| 19 | Não realizar, no tempo hábil, os requerimentos judiciais e extrajudiciais de créditos de serviço ou reembolso em razão dos níveis mínimos de serviços dos provedores de nuvem, assim como não repassar, em tempo hábil, os respectivos valores, créditos e compensações devidos ao CONTRATANTE | Advertência, nos casos em que não houver prejuízo para a Administração e a CONTRATADA reparar o erro. Multa compensatória entre 1% a 10% do valor mensal dos serviços nos demais casos |
| 20 | Realizar, sem prévia autorização ou fora dos casos delimitados no termo de referência, qualquer tipo de alteração, cópia ou tratamento dos dados disponibilizados pelo CONTRATANTE | Multa compensatória de 5% a 25% o valor do contrato. Em caso de haver grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado |
| 21 | Não realizar a integralização ou complementação da garantia exigida contratualmente nos prazos dispostos no contrato | Advertência, nos casos em que não houver prejuízo para a Administração e o cumprimento integral ocorrer em até 15 dias corridos. Multa compensatória entre 0,5% a 10% do valor do contrato nos demais casos |
| 22 | Obter resultado inferior a 60% no Indicador de Tempestividade na Operação - ITO | Advertência, nos casos em que não houver prejuízo para a Administração. Multa compensatória de 2% a 10% do valor mensal dos serviços, nos demais casos. Em caso de reincidência específica, poderá ser declarada a inexecução total do contrato, aplicando-se as sanções previstas no id 29 |
| 23 | Obter resultado inferior a 60% no Indicador de Responsividade de Incidentes - IRI | Advertência, nos casos em que não houver prejuízo para a Administração. Multa compensatória de 2% a 10% do valor mensal dos serviços, nos demais casos. Em caso de reincidência específica, poderá ser declarada a inexecução total do contrato, aplicando-se as sanções previstas no id 29 |
| 24 | Prestar declaração falsa durante a execução do contrato | Sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado |
| 25 | Praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado |
| 26 | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 | Sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado |
| 27 | Descumprir outras obrigações previstas no termo de referência ou no instrumento contratual não especificadas anteriormente, que não causem a inexecução total do contrato ou grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Advertência |
| 28 | Descumprir obrigação passível de advertência, após ter sofrido duas ou mais sanções de advertência, durante toda a vigência contratual | Multa compensatória de 0,5% a 25% o valor do contrato. Em caso de haver grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado. |
| 29 | Descumprir outras obrigações previstas no termo de referência ou no instrumento contratual não especificadas anteriormente, que causem inexecução total do contrato ou causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa compensatória de 0,5% a 25% o valor do contrato. Em caso de haver grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar ou contratar ou sanção de declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade do resultado.  Em caso de ser declarada a inexecução total do contrato, será realizada, conjuntamente com a aplicação de penalidades, a rescisão unilateral do contrato |

**Liquidação**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciará o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 7º e art. 8º do Decreto Municipal nº 13.281, de 2019, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 14.217, de 2021.
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:
     1. o prazo de validade;
     2. a data de emissão;
     3. os dados do contrato e do órgão contratante;
     4. o período respectivo de execução do contrato;
     5. o valor a pagar; e
     6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  3. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadores, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
  4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido nos termos de requisitos mínimos previstos pelo Decreto Municipal nº 13.269, de 2019.
  5. Em caso de constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos regularize sua situação ou apresente a respectiva defesa, prorrogável por igual período a critério do CONTRATANTE.
     1. Não havendo a regularização ou em caso de improcedência da defesa, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.
     2. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa e contraditório.
     3. Em caso de efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
  6. Em caso de atraso no pagamento, sem culpa da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ICTI – Índice de Custos da Tecnologia da Informação como fator de correção monetária ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Pagamento**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para o pagamento.
  3. Será efetuada ao pagamento a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de composição de preços da CONTRATADA.
  4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quantos aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

**Cessão de crédito**

* 1. Não será admitida a cessão fiduciária dos direitos creditícios oriundos da presente contratação.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com utilização do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

* 1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

* 1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. Em caso de participação de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
  2. Em caso de participação de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  3. Em caso de participação de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
  4. Em caso de participação de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  5. Em caso de participação de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).
  6. Em caso de participação de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  7. Em caso de participação de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
  8. Em caso de participação de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).
  9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

* 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou, em caso de participação de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
  2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentadas na forma da lei, comprovando:
     1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
     2. Os índices acima serão calculados de forma individual para cada exercício social apresentado.
     3. Em caso de o licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices anteriores, será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do respectivo lote em disputa, calculado sobre o balanço patrimonial do período mais recente.
     4. Em caso de o licitante estiver ocupando provisoriamente a primeira colocação em mais de um lote e apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices do item 13.23.1, o valor total estimado, para fins de comprovação do patrimônio líquido que trata o item anterior, será a soma dos valores estimados dos lotes em disputa.
  3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  4. É admitida a apresentação de balanços intermediários, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
  5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

* 1. A comprovação da qualificação técnica será feita individualmente por cada lote disputado, observadas as regras a seguir detalhadas.

Lote 1 – Computação em Nuvem

* 1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste lote, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínima:
     1. Comprovar a execução, admitida a cumulação de atestados ou certidões de mesmo período, de prestação de serviços de intermediação de computação em nuvem para o provedor Microsoft Azure, com a disponibilização de 206 (duzentos e seis) créditos, de forma sucessiva, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.
     2. Em caso de os atestados ou certidões adotarem unidades de medida distintas, deverá ser acostada uma declaração, emitida pelo provedor de nuvem Microsoft, indicando a quantidade de créditos equivalentes constante no atestado ou certidão.

Lote 2 –Serviços Técnicos, Serviços de Suporte e Consultoria Especializadas

* 1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste lote, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínima:
     1. Comprovar a execução, admitida a cumulação de atestados ou certidões de mesmo período, de prestação de serviços de consultoria, serviços de suporte ou serviços técnicos especializados em soluções Microsoft Azure, de 150 (cento e cinquenta) horas.
     2. Em caso de os atestados ou certidões adotarem unidades de medida distintas, será feita a conversão da unidade de medida para a quantidade de horas de referência executadas, vedada a utilização de fatores ou pesos de complexidade para a conversão.

Lote 3 – Suítes de Escritório

* 1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste lote, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínima:
     1. Comprovar a execução, admitida a cumulação de atestados ou certidões de mesmo período, de prestação de serviços de Solução Office 365 Enterprise E1 – O365E1 Sub Per User – Part Number T6A-00024, de 300 subscrições mensais ou contas ativas.
     2. Em caso de os atestados ou certidões adotarem unidades de medida distintas, será feita a conversão da unidade de medida para a quantidade de meses executados por subscrição.
     3. Para fins deste lote, considera-se a parcela de maior relevância ou valor significativo os serviços do item 3.1.
  2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Participação de Cooperativas

* 1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
     1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
     2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
     3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
     4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971.
     5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
     6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
     7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Participação de Consórcios

* 1. Será admitida a participação de consórcios nesta licitação, observadas as seguintes regras:
     1. A habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
     2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio dos requisitos de habilitação econômico-financeira em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote/Item** | **Unid.** | **Qnt.** | **Preço Un.** | **Preço Total** |
| 1.1 - Créditos em computação em nuvem para fornecimento de Infraestrutura como Serviço – IaaS, Plataforma como Serviços – PaaS e Software como Serviço – SaaS, entre outros serviços, do provedor Microsoft Azure | Crédito | 2547 | R$7.756,55 | R$ 19.755.932,85 |
| 2.1 - Serviços Técnicos, Serviços de Suporte e Consultoria Especializada em Soluções de Nuvem Microsoft | Horas | 999 | R$492,62 | R$ 492.127,38 |
| 3.1 - Solução Office 365 Enterprise E1 – O365E1 Sub Per User – Part Number T6A-00024 | Subs. Mês | 83592 | R$33,36 | R$ 2.788.629,12 |
| 3.2 - Solução Office 365 Enterprise E3 – O365E3 Sub Per User – Part Number AAA-10842 | Subs. Mês | 20880 | R$114,12 | R$ 2.382.825,60 |
| 3.3 - Solução de Segurança Microsoft Defender – O365 P1 Sub Per User – Part Number KF5-00002 | Subs. Mês | 104472 | R$7,07 | R$ 738.617,04 |
| 3.4 - Solução de Gestão de Projetos MS Project – Project P3 Sub Per User – Part Number 7LS-00002 | Subs. Mês | 900 | R$134,02 | R$ 120.618,00 |
| 3.5 - Solução de Desenvolvimento de Workflow MSVisio – Visio P2 Sub Per User – Part Number N9U-00002 | Subs. Mês | 612 | R$59,17 | R$ 36.212,04 |
| 3.6 - Solução de Business Intelligence Power BI Pro – Power BI Pro Sub Per User – Part Number NK4-00002 | Subs. Mês | 4104 | R$39,95 | R$ 163.954,80 |
| 3.7 - Licenciamento de Windows Server – CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L – Part Number 9GS-00495 | Subs. Ano | 96 | R$1.794,48 | R$ 172.270,08 |
| 3.8 - Licenciamento para Gerenciador de Banco de Dados MS SQL Server – SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L – Part Number 7JQ-00341 | Subs. Ano | 12 | R$21.933,18 | R$ 263.198,16 |
| 3.9 - Solução Power Apps Premium – PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL VL PerUsr – Part Number SEJ-00002 | Subs. Mês | 4392 | R$99,61 | R$ 437.487,12 |
| 3.10 - Solução Copilot Studio Sub (Messages) – Part Number YFI-00001 | Subs. Ano | 15 | R$18.586,56 | R$ 278.798,40 |
| 3.11 - Solução Power Automate Unattended RPA AO Sub per Bot – Part Number 1O8-00001 | Subs. Mês | 360 | R$788,30 | R$ 283.788,00 |
| 3.12 - Solução Copilot para Microsoft 365 – Part Number M365\_COPILOT\_BUSINESS | Subs. Mês | 1800 | R$211,31 | R$ 380.358,00 |
|  |  |  | **TOTAL** | R$ 28.294.816,59 |

1. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A presente contratação utilizará o sistema de registro de preços, em razão da natureza do objeto possuir demanda volátil e de difícil previsão, com autorizativo do art. 121, IV do Decreto Municipal no 14.730, de 2023.
   2. O órgão gerenciador da ata será a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, do Município de Niterói – RJ.
   3. Além do órgão gerenciador, não haverá outros órgãos ou entidades participantes da ata.
   4. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal no 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
   5. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal da Transparência de Niterói e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
   6. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.
   7. As obrigações do órgão gerenciador da ata e da empresa detentora da ata observarão àquelas previstas em instrumentos padronizados, conforme minuta de ata de registro de preços, sem obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
   8. As demais disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços constarão no edital e na minuta da ata de registro de preços.
2. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:
      1. **Dotação:** 19074/2024 - 23.01.04.126.0145.6282.3339040000000.150102
      2. **Unidade Orçamentária:** Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Mod. Gestão
      3. **Proj/Ativ:** 6282 - Aquisição, contratação e desenvolvimento de sistemas de TIC
      4. **Elemento:** SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ - 3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC
      5. **Recurso:** 1.501.02 - Outros Recursos não Vinculados
      6. **Plano Orçamentário:** 18325 - 006.000.00522 - Contratos e Serviços Continuados - Sistemas de Informação.
3. **LISTA DE ANEXOS**
   1. Integram o termo de referência as seguintes peças, como anexos:
      1. TR1 – Modelo de Termo de Compartilhamento de Responsabilidades
      2. TR2 – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo
      3. TR3 – Modelo de Termo de Ciência
      4. TR4 – Modelo de Ordem de Serviço
      5. TR5 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório da Fisc. Técnica
      6. TR6 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório da Fisc. Administrativa
      7. TR7 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
      8. TR8 – Modelo de Notificação
      9. TR9 – Modelo de Mapa de Controle da Execução do Contrato
      10. TR10 – Modelo de Plano de Fiscalização do Contrato
      11. TR11 – Motivação Circunstanciada dos Requisitos de Qualificação
      12. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos
4. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL E APROVAÇÃO**
   1. Aprovação da equipe de planejamento responsável, conforme Portaria nº 057/SEPLAG/2023:

**Michell da Silva Freitas**

Integrante Técnico

Mat. 1246.542-0

**Luiz Fernando Cardoso Pereira**

Integrante Administrativo

Mat. 1245.742-0

**Victor Carneiro Torrão**

Integrante Requisitante

Mat. 1246.345-0

* 1. Aprovação da autoridade competente:

**Marcelo Zander Vaiano**

Subsecretário de Modernização da Gestão

Mat. 1244.093-0

**ANEXO TR-1**

**Termo de Compartilhamento de**

**Responsabilidade**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

1. Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o , CNPJ n.º , situado no , doravante designado INTERMEDIADOR, e de outro lado, , inscrita no CNPJ sob o nº \_, com sede na \_\_, doravante designado PROVEDOR DE NUVEM, é celebrado o presente TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, no âmbito da prestação dos serviços de computação em nuvem decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2024 realizado pelo Município de Niterói - RJ, UASG 985865, que originou o Contrato n° \_\_\_\_ entre o INTERMEDIADOR e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, doravante designado ÓRGÃO CONTRATANTE.
2. As partes se responsabilizam pela adequada prestação dos serviços de computação em nuvem conforme condições previstas no Termo de Referência anexo ao edital Pregão Eletrônico nº XXXXX/2023 e no presente Termo de compartilhamento de responsabilidade. A garantia da segurança, disponibilidade, integridade e proteção da privacidade dos dados e informações deverão ser asseguradas pelo provedor de nuvem, mesmo em caso de eventual descontinuidade da relação contratual entre o INTERMEDIADOR e o ÓRGÃO CONTRATANTE.
3. Deverá ser implementado, no provedor de nuvem, o modelo de governança relacionado ao gerenciamento de contas que assegure a ciência e autorização prévia do ÓRGÃO CONTRATANTE para quaisquer alterações ou manipulações às respectivas contas de nuvem relacionadas ao objeto da contratação.
4. O PROVEDOR DE NUVEM deve assegurar ao ÓRGÃO CONTRATANTE a continuidade do acesso às contas e ao ambiente de nuvem no caso de eventual descontinuidade da relação contratual entre o INTERMEDIADOR e o ÓRGÃO CONTRATANTE.

**ASSINATURAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **INTERMEDIADOR DE NUVEM** | **PROVEDOR DE NUVEM** |
| Representante Legal: | Representante Legal: |
| <Nome> | <Nome> |
| CPF: <CPF> | CPF: <CPF> |

**ANEXO TR-2**

**Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO Nº XX/20XX**

Pelo presente instrumento, o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, sediada à Rua São Pedro, nº 181, Centro, Niterói – RJ, CNPJ n° 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <Nome da Empresa>, sediada em <Endereço>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA

Considerando que, em razão do CONTRATO N.º <nº> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como outros instrumentos normativos que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÕES SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Parágrafo Sexto – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL. A vigência deste termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – a CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – a omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – o presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição da cláusula terceira deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Niterói – RJ para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Niterói, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_

**ASSINATURAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| Representante Legal: | Representante Legal: |
| <Nome> | <Nome> |
| CPF: <CPF> | CPF: <CPF> |
|  |  |
| **TESTEMUNHA 1** | **TESTEMUNHA 2** |
| <Nome> | <Nome> |
| <CPF> | <CPF> |

**ANEXO TR-3**

**Modelo de Termo de Ciência**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**TERMO DE CIÊNCIA Nº XX/20XX**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº: xx/xxxx

Objeto: <Descrição>

Contratante: Município de Niterói – SEPLAG, CNPJ nº 28.521.748/0001-59

Gestor do Contrato: <Nome e Portaria>

Contratada: <Empresa e CNPJ>

Preposto: <Nome e CPF>

Pelo presente instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

**2 - CIÊNCIA**

**ASSINATURAS**

|  |  |
| --- | --- |
| Funcionário 1: | Funcionário 2: |
| <Nome> | <Nome> |
| CPF: <CPF> | CPF: <CPF> |
|  |  |
| Funcionário 3: | Funcionário 4: |
| <Nome> | <Nome> |
| CPF: <CPF> | CPF: <CPF> |
|  |  |
| Funcionário N: | ... |
| <Nome> | ... |
| CPF: <CPF> | ... |

Niterói, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_

**ANEXO TR-4**

**Modelo de Ordem de Serviço**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/20XX**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Identificação do Contrato** | | | | |
| Nº | Início: | | | Duração: |
| Contratante: | | | CNPJ: | |
| Contratada: | | | CNPJ: | |
| Valor do Contrato: | | Processo nº | | |
| **Classificação da Ordem de Serviço ou Fornecimento** | | | | |
| Tipologia: | Natureza: | | | Vigência: |

1. O Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, vem por esta formalizar o início do fornecimento serviços relativos ao contrato em epígrafe, (com base no cenário xxx), na forma prevista no instrumento convocatório, dos seguintes itens e quantitativos:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | CATMAT ou CATSER | Und. | Qnt. Mês | Qnt.  Total | R$ Und | R$ Mês | R$ Total |
| 1.1 | (...) |  |  |  |  |  |  |
| 2.1 | (...) |  |  |  |  |  |  |
| 3.x |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL | | | | | |  |  |

2. Os bens e serviços descritos no quadro anterior deverão ser fornecidos (em até xx dias a contar do recebimento desta ordem | ou | em ciclos mensais, abrangendo o período do dia 1 ao dia 31 de cada mês | ou | na forma de cronograma anexo). As quantidades incluídas são meras estimativas, cujo pagamento será realizado em conformidade com as medições previstas no instrumento convocatório.

3. Serão responsáveis pelo acompanhamento da ordem de serviço ou fornecimento a equipe de fiscalização nomeada pela Portaria nº xx/xxxx, que declaram ciência da presente através da assinatura eletrônica.

Niterói, na data de assinatura

Nome da servidora ou servidor responsável pela gestão contratual

Portaria nº XX/XXXX

**ANEXO TR-5**

**Modelo de Termo de Recebimento Provisório**

**Fiscalização Técnica**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**Recebimento Provisório da Fiscalização Técnica**

**TRP Nº XX/20XX**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Contrato nº** | | |
| Objeto: | | |
| Contratante: | | CNPJ: |
| Contratada: | | CNPJ: |
| Valor do Contrato: | Processo nº | |
| Período de Referência: | | |

**I. Introdução**

1. Este termo detalhado tem por objetivo descrever as análises da fiscalização técnica relativas à execução do contrato em epígrafe, para o período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, a fim de atestar o recebimento provisório, registrar os bens ou serviços recusados e os níveis mínimos de serviços mensurados, na forma do art. 21, X e XII do Decreto Municipal nº 14.730, de 2023. O objeto de fiscalização abrange os seguintes itens e quantitativos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Detalhamento do Contrato** | | | | | |
| Item | Descrição | CATMAT ou CATSER | Und. | Qntd. | R$ und. | R$ Total |
| 1.1 | (...) |  |  |  |  |
| 2.1 | (...) |  |  |  |  |
| 3.1 |  |  |  |  |  |
| TOTAL | | | | |  |

2. A mensuração da quantidade e qualidade foi realizada na forma descrita no modelo de execução e no modelo de gestão, ambos do termo de referência, itens 12, 13 e respectivos subitens, e no plano de fiscalização elaborado pela equipe. Para esta finalidade, foram realizadas as seguintes etapas: a)...; b)...;c)... (descrever as etapas realizadas para mensuração, como a recepção e análise dos relatórios, aplicar listas de verificação, testes, inspeções, etc.).

3. Durante as atividades de análise, (foram necessárias a emissão de xxx notificações, que foram/não foram integralmente atendidos nos prazos estipulados | ou | não foi necessária a emissão de notificações). Feitas estas considerações, a fiscalização técnica passa a detalhar sua análise.

**II. Análise Quantitativa e Qualitativa**

4. O item 1, (nome e descrição do item), possui como unidade a/o (descrever unidade ou métrica de mensuração), que é medida(o) pela (descrever a forma que é medida a unidade). Suas especificações constam nos itens xxx a xxx do termo de referência.

5. A avaliação deste item foi realizada através de (indicar como foi realizada a medição. ex: aplicação de listas de verificação, consulta a sistemas de informação, verificação no local, técnica de amostragem, contagem direta no local dos bens e serviços, etc.). As evidências da avaliação estão em anexo (obs: colacionar, junto com o termo detalhado técnico, as listas de verificação preenchidas, imagens para comprovar a mensuração, relatórios extraídos de sistemas de informação, etc.). Após, foi realizada a comparação entre os resultados iniciais da medição com as solicitações das quantidades das ordens de serviço ou fornecimento, conforme planilha anexa, a fim de verificar se houve fornecimentos de serviços ou bens não requeridos. O resultado final foi o recebimento provisório de xxx unidades dos itens, enquanto xxx unidades foram recusadas pelos seguintes motivos: a, b, c (descrever os motivos para cada recusa, podendo ser usadas tabelas ou planilhas de controle como apoio).

6. O item n, (incluir texto dos parágrafos 4 e 5 para cada uns dos itens que compõe o contrato), ...

**III. Mensuração dos Níveis Mínimos de Serviço**

7. Os indicadores dos níveis mínimos de serviços encontram-se previstos no item xxx do termo de referência. São eles: a)..., b)..., c)... (incluir nomes dos indicadores e descrição). O quadro a seguir apresenta a síntese de informações dos indicadores:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Indicador** | **Finalidade** | **Mecanismo de Cálculo** | **Faixas de glosas** |
| ITO – Indicador de Tempestividade na Operação | Executar as operações e atividades dentro dos prazos para a execução previstos na Ordem de Serviço. | ITO = (TST/TSM) x 100 Em que:  ITO = Percentual de serviços entregues tempestivamente  TST = Total de serviços prestados tempestivamente no mês  TSM = Total de serviços requeridos para serem concluídos no mês | Igual ou Superior a 99,00% - Pagamento integral.  De 90% a 98,99% - Glosa de 1% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  De 80% a 89,99% - Glosa de 3% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  De 70% a 79,99% - Glosa de 5% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  De 60% a 69,99% - Glosa de 10% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  Abaixo de 59,99% - Glosa de 15% sobre os serviços mensais do respectivo Lote, além de aplicação das sanções administrativas. |
| IRI – Indicador de Responsividade a Incidentes | Mensurar a quantidade de incidentes ocorridos no mês relacionados e os respectivos tempos de resposta, de forma a incentivar uma atuação proativa e preventiva. | IRI = (TI90/TIM) x 100 Em que:  IRI = Percentual de incidentes tratados em até 90 minutos  TIM = Total de incidentes ocorridos no mês  TI90 = Total de incidentes tratados em até 90 minutos durante o mês. | Igual ou Superior a 90,00% - Pagamento integral.  De 80% a 89,99% - Glosa de 3% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  De 70% a 79,99% - Glosa de 6% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  De 60% a 69,99% - Glosa de 10% sobre os serviços mensais do respectivo Lote  Abaixo de 59,99% - Glosa de 15% sobre os serviços mensais do respectivo Lote, além de aplicação das sanções administrativas. |
| IQE – Indicador de Qualidade da Entrega | Verificar a forma, completude e consistência dos produtos entregues em razão da prestação de serviços técnicos, serviços de suporte e consultoria especializada | IQE = (FOR + CPT + CON) / 3 Em que:  FOR = Pontuação atribuída para o quesito forma, de 0 a 100, com base nos aspectos de tipologia, formato e padronização do produto entregue.  CPT = Pontuação atribuída para o quesito completude, de 0 a 100, com base no conteúdo mínimo esperado para o produto e a execução de suas etapas de construção pré-estabelecidos na Ordem de Serviço.  CON = Pontuação atribuída para o quesito de consistência, de 0 a 100, com base na amplitude técnica, fidedignidade, fundamentação e fiabilidade do conteúdo. | Igual ou Superior a 90,00 - Pagamento integral.  De 70 a 89,99 - Glosa de 10% sobre o consumo das horas de serviços mensais do respectivo entregável;  De 50 a 69,99 - Glosa de 20% sobre o consumo das horas de serviços mensais do respectivo entregável;  Abaixo de 50,00 - Recusa do serviço relativo ao entregável, além de aplicação das sanções administrativas. |

8. Para a mensuração dos níveis, foram realizadas as seguintes etapas e utilizados os seguintes instrumentos: a)...b)...c)... etc. As mensurações foram (diárias/indicar período) e as evidências constam no anexo x deste termo. (observação: incluir evidências da mensuração dos níveis de serviços, ou indicar, caso possam ser aproveitados outros anexos, o documento utilizado). Os resultados foram as seguintes pontuações para os indicadores:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Indicador** | **Cálculo Aplicado** | **Faixa Alcançada** | **Evidência** |
| ITO – Indicador de Tempestividade na Operação |  |  |  |
| IRI – Indicador de Responsividade a Incidentes |  |  |  |
| IQE – Indicador de Qualidade de Entrega |  |  |  |
| NMS – Próprio da Nuvem |  |  |  |

**IV. Registro de Ocorrências**

9. A fiscalização técnica registra e informa à gestão contratual, para adoção das providências cabíveis, que apesar de ter encaminhado notificações x, y, z, a contratada não conseguiu resolver, de forma satisfatória, as seguintes ocorrências: a)...;b)...;c)... (descrever as ocorrências), em potencial violação aos itens x, y, z do termo de referência.

ou

9. A fiscalização técnica registra que, durante o período analisado, que foram encaminhadas notificações x, y, z, interrompendo o período de recebimento conforme planilha de controle a seguir apresentada, até a contratada atender integralmente os requisitos previstos no termo de referência:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Documento emitido** | **Data da emissão** | **Data da resposta** | **Observação** |
| Termo de Pendências xx/xxxx | xx/xx/xxxx | xx/xx/xxxx | Inteiro teor do TP e resposta em peça xx |
| Notificação xx/xxxx | xx/xx/xxxx | xx/xx/xxxx | Inteiro teor da Notificação e resposta em peça xx |

ou

9. A fiscalização técnica registra que, durante o período avaliado, não houve notificações emitidas, de forma que a execução contratual ocorreu em conformidade com o termo de referência e contrato.

**V. Conclusão**

10. Por todo exposto, a fiscalização técnica atesta, para finalidade de recebimento provisório, que o fornecimento de bens e serviços a seguir detalhados foram executados e atendem às exigências especificadas no termo de referência e no contrato em epígrafe, para o período avaliado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Recebimento** | | | | | |
| Item | Descrição | CATMAT ou CATSER | Und. | Qntd. | R$ und. | R$ Total |
| 1 | (...) |  |  |  |  |
| 2 | (...) |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| TOTAL | | | | |  |

Observação: O objetivo desta tabela é elencar todos os valores que foram cobrados pela Contratada e efetivamente recebidos pela fiscalização, constituindo o valor de referência para o pagamento. Os valores desta tabela já incluem, quando cabíveis, descontos e glosas realizadas pela fiscalização, que estão detalhadas na tabela seguinte.

11. Registra-se que, de acordo com os critérios de aceitação descritos no termo de referência e no contrato em epígrafe, **que não foram recebidos os seguintes serviços cobrados pela contratada:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Bens e Serviços Recusados** | | | | | |
| Item | Descrição | CATMAT ou CATSER | Und. | Qntd. | R$ und. | R$ Total |
| 1 | (...) |  |  |  |  |
| 2 | (...) |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| TOTAL | | | | |  |

Observação: O objetivo desta tabela é elencar todos os valores que foram cobrados pela Contratada, porém não foram recebidos pela fiscalização, em razão de ausência de evidência, glosas por níveis de serviço ou outras impropriedades que justifiquem o não atesto. Importa anotar que as reduções ora discriminadas, para fins dos valores finais a serem pagos, já estão computadas nos cálculos da tabela anterior.

12. Por fim, a fiscalização técnica apurou os seguintes níveis mínimos de serviços dos indicadores previstos no termo de referência e no contrato em epígrafe para o período avaliado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do Indicador** | **Nível** | **Faixa** |
| (...) |  |  |
| (...) |  |  |
|  |  |  |

13. Em razão dos indicadores obtidos, o valor final a ser cobrado deverá ser (glosado em xx%, reduzindo-o para R$xx.xxx,xx | ou | pago em valor integral referente aos serviços e bens recebidos, em R$xx.xxx,xx). Acompanham este termo detalhado os anexos x, y, z utilizados pela fiscalização técnica.

Niterói, na data de assinatura

Nome da servidora ou servidor responsável pela fiscalização técnica

Portaria nº XX/XXXX

**Lista de Verificação da Fiscalização Técnica**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Contrato nº: | | Período de Referência: | | |
| Contratada: | | CNPJ nº | | |
| **Relatórios e Evidências da Contratada** | | **Item TR** | **Atende?** | **Evidência | Obs.** |
| 1 | Foi entregue o relatório de execução com as quantidades executadas? |  |  |  |
| 2 | Foram entregues evidências para item 1 ou apresentada justificativa da sua execução? |  |  |  |
| 3 | Foram entregues evidências para item n ou apresentada justificativa da sua execução? |  |  |  |
| **Análise do Item 1** | | **Item TR** | **Atende?** | **Evidência | Obs.** |
| 1 | A especificação a (descrever) foi atendida? |  |  |  |
| 2 | A especificação b (descrever) foi atendida? |  |  |  |
| 3 | A especificação z (descrever) foi atendida? |  |  |  |
| 4 | Foram aplicadas técnicas de mensuração do item? (Se sim, indicar quais técnicas foram aplicadas e seus resultados. Se não, anotar como é verificada a quantidade executada.) |  |  |  |
| 5 | As unidades do item, consideradas de forma individual, tiveram sua conformidade e qualidade verificadas? (Se sim, indicar qual a técnica aplicada e seu resultado. Se não, apresentar justificativa.) |  |  |  |
| **Análise do Item N** | | **Item TR** | **Atende?** | **Evidência | Obs.** |
| 1 | A especificação a (descrever) foi atendida? |  |  |  |
| 2 | A especificação b (descrever) foi atendida? |  |  |  |
| 3 | A especificação z (descrever) foi atendida? |  |  |  |
| 4 | Foram aplicadas técnicas de mensuração do item? (Se sim, indicar quais técnicas foram aplicadas e seus resultados. Se não, anotar como é verificada a quantidade executada.) |  |  |  |
| 5 | As unidades do item, consideradas de forma individual, tiveram sua conformidade e qualidade verificadas? (Se sim, indicar qual a técnica aplicada e seu resultado. Se não, apresentar justificativa.) |  |  |  |
| **Níveis Mínimos de Serviços** | | **Item TR** | **Atende?** | **Evidência | Obs.** |
| 1 | Foram aplicadas técnicas de mensuração do indicador A? (Se sim, indicar quais técnicas foram aplicadas e seus resultados) |  |  |  |
| 2 | Foram aplicadas técnicas de mensuração do indicador B? (Se sim, indicar quais técnicas foram aplicadas e seus resultados) |  |  |  |
| 3 | Foram aplicadas técnicas de mensuração do indicador N? (Se sim, indicar quais técnicas foram aplicadas e seus resultados) |  |  |  |

Observação: Os critérios ora indicados são meramente exemplificativos e serão adaptados conforme o plano de fiscalização. O ideal é que a lista de verificação preveja, em forma de questões, as ações típicas da fiscalização para obter informações relacionadas à mensuração da quantidade e qualidade dos bens e serviços entregues.

Niterói, na data de assinatura

Responsável pela aplicação da lista de verificação:

Nome da servidora ou servidor

Portaria nº XX/XXXX

**ANEXO TR-6**

**Modelo de Termo de Recebimento Provisório**

**Fiscalização Administrativa**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**Recebimento Provisório da Fiscalização Administrativa**

**TRP Nº XX/20XX**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Contrato nº** | | |
| Objeto: | | |
| Contratante: | | CNPJ: |
| Contratada: | | CNPJ: |
| Valor do Contrato: | Processo nº | |
| Período de Referência: | | |

1. Este termo detalhado tem por objetivo descrever as análises da fiscalização administrativa relativas à execução do contrato em epígrafe, para o período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, a fim de atestar o recebimento provisório, considerando as competências dispostas no art. 22, II, III e VII do Decreto Municipal nº 14.730, de 2023.

2. A análise administrativa foi realizada através da aplicação da lista de verificação prevista no plano de fiscalização, cujo preenchimento segue em anexo, em que constam as etapas de verificação realizadas e as evidências coletadas. (Além disso, foram realizadas as etapas de: a)... b)... c)... se houver outras etapas realizadas, como visitas, vistorias, entrevistas com servidores, etc). Deve-se destacar que o objeto deste contrato não inclui alocação exclusiva ou predominante de mão de obra.

3. Durante as atividades de análise, (foram necessárias a emissão de xxx notificações, que foram/não foram integralmente atendidos nos prazos estipulados | ou | não foi necessária a emissão de notificações). Feita estas considerações, (a fiscalização administrativa aponta as seguintes ocorrências: a)...b)...c)... impeditivas do pagamento | ou | a fiscalização administrativa se posiciona favoravelmente ao prosseguimento, atestando o recebimento provisório descrito neste termo).

Niterói, na data de assinatura

Nome da servidora ou servidor responsável pela fiscalização administrativa

Portaria nº XX/XXXX

**Lista de Verificação da Fiscalização Administrativa**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Contrato nº: | | Período de Referência: | | | |
| Contratada: | | CNPJ nº | | | |
| **Comprovantes de Regularidade Fiscal** | | **Item TR** | **Atende?** | **Validade** | **Evidência|Obs** |
| 1 | Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da União? |  |  |  |  |
| 2 | Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da contratada? |  |  |  |  |
| 3 | Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio da contratada? |  |  |  |  |
| 4 | Foi apresentado o comprovante de situação cadastral da União, do Estado ou do Município de domicílio da contratada? |  |  |  |  |
| 5 | Foi apresentado o certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)? |  |  |  |  |
| 6 | Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)? |  |  |  |  |
| 7 | Foi apresentar a |  |  |  |  |
| **Análise dos Prazos de Execução** | | **Item TR** | **Atende?** | **Evidência | Obs** | |
| 1 | O prazo de xx dias da obrigação x foi cumprida? (Em caso negativo, indicar o atraso em dias ou informar se ainda não foi concluída) |  |  |  | |
| 2 | O prazo de xx dias da obrigação y foi cumprida? (Em caso negativo, indicar o atraso em dias ou informar se ainda não foi concluída) |  |  |  | |
| 3 | O prazo de xx dias da obrigação n foi cumprida? (Em caso negativo, indicar o atraso em dias ou informar se ainda não foi concluída) |  |  |  | |

Observação: Os critérios ora indicados são meramente exemplificativos e serão adaptados conforme o plano de fiscalização. O ideal é que a lista de verificação preveja, em forma de questões, as ações típicas da fiscalização para obter informações relacionadas à comprovação de manutenção dos requisitos de habilitação e cumprimento das obrigações dentro do prazo.

Niterói, na data de assinatura

Responsável pela aplicação da lista de verificação:

Nome da servidora ou servidor

Portaria nº XX/XXXX

**ANEXO TR-7**

**Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**

**Gestão do Contrato**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**Termo de Recebimento Definitivo**

**TRD Nº XX/20XX**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Contrato nº** | | | | |
| Objeto: | | | | |
| Contratante: | | | | CNPJ: |
| Contratada: | | | | CNPJ: |
| Valor do Contrato: | | | Processo nº | |
| Período de Referência: | | | | |
| **Ordens de Serviço ou Fornecimento Válidas para o Período** | | | | |
| **Número** | **Data de Recebimento** | **Cenário de Referência (Outras Observações)** | | |
|  |  |  | | |
|  |  |  | | |

1. Por este instrumento, na forma do art. 18, XVII do Decreto Municipal nº 14.730, de 2023, a gestão contratual declara o recebimento definitivo dos bens e serviços a seguir detalhados, que foram requeridos pelas ordens de serviço ou fornecimentos acima identificadas para o período em epígrafe:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Recebimento Definitivo** | | | | | |
| Item | Descrição | CATMAT ou CATSER | Und. | Qntd. | R$ und. | R$ Total |
| 1 | (...) |  |  |  |  |
| 2 | (...) |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| TOTAL | | | | |  |

Observação: O objetivo desta tabela é elencar todos os valores que foram cobrados pela contratada e efetivamente recebidos pela fiscalização, constituindo o valor de referência para o pagamento. Os valores desta tabela já incluem, quando cabíveis, descontos e glosas realizadas pela fiscalização, que estão detalhadas na tabela seguinte.

2. Registra-se que, de acordo com os critérios de aceitação descritos no termo de referência e no contrato em epígrafe, **que não foram recebidos os seguintes bens ou serviços cobrados pela contratada:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Bens e Serviços Recusados** | | | | | |
| Item | Descrição | CATMAT ou CATSER | Und. | Qntd. | R$ und. | R$ Total |
| 1 | (...) |  |  |  |  |
| 2 | (...) |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| TOTAL | | | | |  |

Observação: O objetivo desta tabela é elencar todos os valores que foram cobrados pela Contratada, porém não foram recebidos pela fiscalização, em razão de ausência de evidência, glosas por níveis de serviço ou outras impropriedades que justifiquem o não atesto. Importa anotar que as reduções ora discriminadas, para fins dos valores finais a serem pagos, já estão computadas nos cálculos da tabela anterior.

3. A gestão contratual informa que foram apurados os seguintes níveis mínimos de serviços dos indicadores previstos no termo de referência e no contrato em epígrafe para o período avaliado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do Indicador** | **Nível** | **Faixa** |
| (...) |  |  |
| (...) |  |  |
|  |  |  |

4. Em razão dos indicadores obtidos, o valor final a ser cobrado deverá ser (glosado em xx%, reduzindo-o em R$xxx,xx | ou | pago em valor integral referente aos serviços e bens recebidos). Acompanham este termo de recebimento definitivo as análises da fiscalização técnica e administrativa, que (foram adotados como fundamento para a decisão pelo recebimento | ou | que foram parcialmente adotados como fundamento para a decisão pelo recebimento, com as seguintes ressalvas: a)....b)...c)....).

5. Por todo exposto, fica autorizada a emissão de Nota Fiscal no valor total de R$xx.xxx,xx (por extenso), na forma descrita no contrato e no termo de referência, a ser encaminhada acompanhada da comprovação atualizada da regularidade fiscal e a carta de cobrança.

6. Em caso de discordância com o teor deste termo de recebimento, a contratada deverá, no prazo de xx dias, apresentar manifestação com as razões de defesa por intermédio (descrever meio para apresentar recurso, como e-mail ou protocolo), sob pena de ter-se por aceita a glosa aplicada.

Niterói, na data de assinatura

Nome da servidora ou servidor responsável pela gestão contratual

Portaria nº XX/XXXX

**ANEXO TR-8**

**Modelo de Notificação**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**Notificação nº XX/20XX**

**Contrato nº xx/xxxx**

**Contratante:** Município de Niterói | SEPLAG

**Contratada | CNPJ | Endereço:**

**Ao Preposta da Empresa,**

1. O Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público interno, através da Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, vem por intermédio deste termo, com fulcro no art. 21, III (ou art. 22, II, se for a fiscalização administrativa ou art. 18, VII, se for a gestão contratual) do Decreto Municipal nº 14.730, de 2023 apontar as seguintes incorreções e ausências detectadas durante o (recebimento provisório/definitivo ou pagamento):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição do fato** | **Item TR/Contrato** | **Prazo para correção** |
| Lorem ispum dolor sit amet, consectetur adispiscing elit (...) | Xxxx | xx/xx/xxxx |
|  |  |  |

2. Este termo interrompe o prazo de recebimento provisório (ou de recebimento definitivo ou para pagamento) até o saneamento das pendências apontadas, na forma do art. 12, I e parágrafo único do Decreto Municipal nº 13.281, de 2019.

3. Solicitamos gentilmente que Vossa Senhoria acuse recebimento do presente, encaminhando, assim que possível, as respostas, esclarecimentos e evidências por intermédio de (incluir forma de contato: geralmente e-mail ou protocolo no e-CIGA).

Niterói, na data de assinatura

Nome da servidora ou servidor responsável pela emissão

Portaria nº XX/XXXX

Recibo de Documentos

Notificação nº xx/xxxx

Atesto, para os devidos fins, que a empresa xxxxxx apresentou, em xx/xx/xxxx, os documentos e esclarecimentos relativos à notificação em epígrafe, reiniciando a partir da data de recebimento o prazo para análise pela fiscalização.

Niterói, na data de assinatura

Nome da servidora ou servidor responsável pela emissão

Portaria nº XX/XXXX

**ANEXO TR-9**

**Modelo de Mapa de Controle da Execução**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**MAPA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato nº xx/xxxx Contratada:** ipslum dolores **CNPJ:** xx.xxx/xxxx-xx  **Valor Contratual: R$** xx.xxx,xx

**Portaria nº xx/xxxx Gestão Contratual: Fiscalização Técnica: Fiscalização Administrativa:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Detalhamento do Contrato** | | | | | |
| Item | Descrição | CATMAT ou CATSER | Und. | Qntd. | R$ und. | R$ Total |
| 1 | (...) |  |  |  |  |
| 2 | (...) |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| TOTAL | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Controle das Ordens de Serviço ou Fornecimento** | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Nº** | **Cenário** | **Data**  **Emissão** | **Data Fim** | **Ciclo ou**  **Fase** | **Item 1**  **Qnt.** | **Item 1**  **R$** | **Item 2**  **Qnt.** | **Item 2**  **R$** | **Item 3**  **Qnt.** | **Item 3**  **R$** | **Item 4**  **Qnt.** | **Item 4**  **R$** | **Item 5**  **Qnt.** | **Item 5**  **R$** | **TOTAL R$** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL REQUERIDO OS** | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DISPONÍVEL (Qnt. Contrato – Reservado OS)** | | | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Controle dos Prazos Contratuais** | | | | | | |
| **Item TR** | **Obrigação** | **Prazo Estipulado** | **Marco Inicial** | **Marco Final** | **Situação (Data)** | **Anotação** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Histórico de Comunicações com a Contratada** | | | |
| **Data** | **Resumo da Comunicação** | **Evidência** | **Observação** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Histórico da Execução Contratual (1/2)** | | | | | | | |
|  | | **Ciclo 1** | **Ciclo 2** | **Ciclo 3** | **Ciclo 4** | **Ciclo 5** | **Ciclo 6** |
| **Período:** | | xx/xx/xxxx a x/xx/xxxx |  |  |  |  |  |
| **Processo nº** | | xxxxxxxxx |  |  |  |  |  |
| **Data do Pagamento** | | xx/xx/xxxx |  |  |  |  |  |
| **Item 1** | **Qnt. Total (T – Execução Anterior)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Prevista OS (A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Executada (B)** |  |  |  |  |  |  |
| **Superávit/Déficit OS (B-A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Remanescente Ciclo (B-T)** |  |  |  |  |  |  |
| **Proporção Execução OS (B/A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Proporção Total Contrato (B/T)** |  |  |  |  |  |  |
| **Item 2** | **Qnt. Total (T)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Prevista OS (A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Executada (B)** |  |  |  |  |  |  |
| **Superávit/Déficit OS (B-A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Remanescente Ciclo (B-T)** |  |  |  |  |  |  |
| **Proporção Execução OS (B/A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Proporção Total Contrato (B/T)** |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Histórico da Execução Contratual (2/2)** | | | | | | | |
|  | | **Ciclo 7** | **Ciclo 8** | **Ciclo 9** | **Ciclo 10** | **Ciclo 11** | **Ciclo 12** |
| **Período:** | | xx/xx/xxxx a x/xx/xxxx |  |  |  |  |  |
| **Processo nº** | | xxxxxxxxx |  |  |  |  |  |
| **Data do Pagamento** | | xx/xx/xxxx |  |  |  |  |  |
| **Item 1** | **Qnt. Total (T – Execução Anterior)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Prevista OS (A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Executada (B)** |  |  |  |  |  |  |
| **Superávit/Déficit OS (B-A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Remanescente Ciclo (B-T)** |  |  |  |  |  |  |
| **Proporção Execução OS (B/A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Proporção Total Contrato (B/T)** |  |  |  |  |  |  |
| **Item 2** | **Qnt. Total (T)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Prevista OS (A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Executada (B)** |  |  |  |  |  |  |
| **Superávit/Déficit OS (B-A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Qnt. Remanescente Ciclo (B-T)** |  |  |  |  |  |  |
| **Proporção Execução OS (B/A)** |  |  |  |  |  |  |
| **Proporção Total Contrato (B/T)** |  |  |  |  |  |  |

**Registro de Ocorrências:**

**1.** Evento ocorrido em xx/xx/xxxx. Evidência xx, yy e zz. Descumprimento aos itens xx, yy, zz. Situação atual (resolvida/não resolvida).

**2.** Evento ocorrido em xx/xx/xxxx. Evidência xx, yy e zz. Descumprimento aos itens xx, yy, zz. Situação atual (resolvida/não resolvida).

**Data da última atualização: xx/xx/xxxx**

**Responsável pela atualização: nome, função do contrato e matrícula**

**ANEXO TR-10**

**Modelo de Plano de Fiscalização do Contrato**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. Identificação do Contrato** | | | | | | |
| Nº | Início: | Duração: | | | | Contínuo: (Sim/Não) |
| Contratada: | | | | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | | | | |
| Preposto: | | | | Contato: | | |
| Valor do Contrato: | | | Processo nº | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2. Identificação da Equipe de Gestão e Fiscalização** | | |
| Portaria nº: | Data de publicação: | |
| Gestor(a): (nome e matrícula) | | Substituta(o): (nome e matrícula) |
| Fiscal Técnica(o): (nome e matrícula) | | Substituta(o): (nome e matrícula) |
| Fiscal Administrativa(o): (nome e mat.) | | Substituta(o): (nome e matrícula) |
| (demais fiscais, se houver) | |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **3. Detalhamento do Contrato** | | | | | |
| Item | Descrição | CATMAT ou CATSER | Und. | Qntd. | R$ und. | R$ Total |
| 1 | (...) |  |  |  |  |
| 2 | (...) |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| TOTAL | | | | |  |

|  |
| --- |
| **4. Rotina de Acompanhamento da Execução** |
| *Atividade 1. Emissão da Ordem de Serviço ou Fornecimento* |
| Quem irá fazer?  (indicar o ator responsável）  Qual é o procedimento?  (descrever o passo-a-passo. ex. passo 1. prever cenário; passo 2. estimar quantidades; passo 3. elaborar OS; passo 4. revisar OS e enviar à contratada. Poderá, a depender da complexidade, o procedimento ser descrito através de fluxos, como os feitos através do bizagi)  Qual é a frequência de realização?  (indicar intervalos até a nova realização da atividade. ex: uma vez por mês ou uma única vez em todo contrato)  Qual é o prazo estimado para ser concluída?  (informar prazo. ex.: 05 dias após iniciado)  Qual é o tempo estimado a ser reservado para a atividade?  (informar o tempo estimado, em horas, que a servidora ou servidor levará para concluir todas as etapas do procedimento. Ex: 15 horas. Obs: o tempo estimado reservado não se confunde com o prazo estimado para ser concluído. O prazo estimado para conclusão supõe que, a partir do marco x, a atividade deverá ser concluída em até y dias. O tempo estimado reservado supõe que, dentro daquele prazo estimado, a servidora levará x horas laborativas, do seu total de horas disponíveis – 8h diárias - para concluir a atividade. Vale lembrar que, ainda que designado para gestão e fiscalização contratual, as servidoras e servidores ainda exercem outras atribuições típicas do seu cargo, além de existir a possibilidade de serem designados, concomitantemente, para a gestão ou fiscalização de outros contratos.) |
| *Atividade 2. Atualização do Mapa de Controle das Ordens de Serviço* |
| Quem irá fazer?  Qual é o procedimento?  Qual é a frequência de realização?  Qual é o prazo estimado para ser concluída?  Qual é o tempo estimado a ser reservado para a atividade? |
| *Atividade 3. Atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos* |
| Quem irá fazer?  Qual é o procedimento?  Qual é a frequência de realização?  Qual é o prazo estimado para ser concluída?  Qual é o tempo estimado a ser reservado para a atividade? |
| *Atividade 4. Acompanhamento das Fases ou Ciclos de Execução* |
| Quem irá fazer?  Qual é o procedimento?  Qual é a frequência de realização?  Qual é o prazo estimado para ser concluída?  Qual é o tempo estimado a ser reservado para a atividade?  (Observação: Esta atividade é uma das mais variadas de conteúdo, podendo se desdobrar em outras atividades 5, 6, 7, etc. de acordo com a necessidade e exigências de cada contrato. Como sugestão, pode-se dividir esta atividade pela lógica de períodos – acompanhamento diário, semanal ou aleatório - pela lógica de responsáveis – fiscal técnico, requisitante, setorial e administrativo - e pela lógica dos itens – item x, y, z. O ideal, no final, é que tudo que seja realizado de acompanhamento do contrato seja registrado, a fim de que a fiscalização saiba exatamente tudo aquilo que deverá fazer para cumprir com suas obrigações) |

|  |
| --- |
| **5. Rotina do Recebimento Provisório pela Fiscalização Técnica** |
| Quem irá fazer? (em regra, a contratada enviará os bens, serviços, relatórios, etc. e a fiscalização técnica fará a análise)  Qual é o procedimento? (descrever o que será esperado receber. ex: planilhas, relatórios, cartas de cobranças, documentos, comprovantes, etc. e quais as técnicas serão utilizadas para verificar a conformidade do recebido, como aplicar listas de verificação, acessar de sistemas de informação para comparar com a cobrança, realizar testes no objeto, utilizar equipamentos para mensuração, comparar com o solicitado pelas OS, etc. Depois, descrever o que deverá constar no termo detalhado técnico. Ex: análises empreendidas, correlação entre o cobrado e o resultado da análise, evidências que suportam as quantidades, etc.)  Qual é a frequência de realização? (informar com qual frequência os relatórios etc. serão enviados, geralmente mensal.)  Qual é o prazo estimado para ser concluída?  Qual é o tempo estimado a ser reservado para a atividade? (informar as horas esperadas que a servidora ou servidor utilizará para análise)  Qual é o procedimento em caso de incorreção ou ausência de informação? (informar os procedimentos para elaborar o termo de pendências, informar o gestor, acompanhar o cumprimento do termo de pendências, etc.)  (Observação: Esta atividade é uma das mais variadas de conteúdo, podendo se desdobrar em outras atividades 2, 3, 4, etc. de acordo com a necessidade e exigências de cada contrato.) |

|  |
| --- |
| **6. Rotina do Recebimento Provisório pela Fiscalização Administrativa** |
| *Atividade 1. Recepção e análise dos comprovantes de quitação das obrigações* |
| Quem irá fazer? (em regra, a contratada enviará os comprovantes e a fiscalização administrativa fará a análise)  Qual é o procedimento? (descrever quais comprovantes são esperados e quais as técnicas serão utilizadas para verificar a conformidade do recebido, como aplicar listas de verificação, acessar de sistemas de informação para validar autenticidade, etc. Depois, descrever o que deverá constar no termo detalhado administrativo. Ex: análises empreendidas, localização das evidências, etc.)  Qual é a frequência de realização? (informar com qual frequência os relatórios etc. serão enviados, geralmente mensal.)  Qual é o prazo estimado para ser concluída? (informar o prazo disposto no Edital/TR/Contrato, ou, na falta deste, 5 dias)  Qual é o tempo estimado a ser reservado para a atividade? (informar as horas esperadas que a servidora ou servidor utilizará para análise)  Qual é o procedimento em caso de incorreção ou ausência de informação? (informar os procedimentos para elaborar o termo de pendências, informar o gestor, acompanhar o cumprimento do termo de pendências, etc.)  (Observação: Esta atividade é mais complexa quando em contratos com mão de obra exclusiva ou predominante.)  (Observação 2: Por estarem intimamente ligados, a elaboração do termo de pendências e o termo detalhado técnico poderão constar na descrição desta atividade, como fases do procedimento) |

|  |
| --- |
| **7. Rotina do Recebimento Definitivo do Objeto** |
| Quem irá fazer?  Qual é o procedimento?  Qual é a frequência de realização?  Qual é o prazo estimado para ser concluída?  Qual é o tempo estimado a ser reservado para a atividade?  Qual é o procedimento em caso de incorreção ou ausência de informação?  (Observação: O procedimento do recebimento definitivo é, em regra, mais simples que os demais, tratando-se da revisão do recebimento provisório. Porém, a depender da complexidade do contrato, as atividades poderão ser desdobradas) |

|  |
| --- |
| **8. Estratégia de Comunicação** |
| *8.1. Estratégia de Comunicação Interna* |
| Quais são os principais meios internos de comunicação a serem utilizados? (ex: e-mail, *Teams*, grupos criados, celular, reuniões rotineiras se houver, etc.)  Quais os contatos da equipe? (inserir, para toda a equipe: nome, função, e-mail, telefone) |
| *8.2. Estratégia de Comunicação Externa* |
| Quais são os principais meios internos de comunicação a serem utilizados? (ex: e-mail, *Teams*, grupos criados, celular, reuniões rotineiras se houver, etc.)  Quais os contatos da contratada? (inserir, para toda o preposto da contratada e principais contatos: nome, função, e-mail, telefone) |

|  |
| --- |
| **9. Conclusão** |
| Versão do plano de fiscalização:  Data da última atualização:  Registro das alterações rejeitadas:  Anotações relevantes: |

Niterói, na data de assinatura

Assinatura da gestão contratual

Assinatura da fiscalização técnica

Assinatura da fiscalização administrativa

Assinatura dos demais membros da comissão de gestão e fiscalização

**ANEXO TR-11**

**Motivação Circunstanciada dos Requisitos de Qualificação**

Processo Administrativo nº 9900060091/2023

**MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA**

**Qualificação Econômico-Financeira**

|  |  |
| --- | --- |
| **Redação do TR** | **Motivação** |
| 13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou, em caso de participação de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante. | A certidão negativa de falência é prevista pelo art. 69, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A utilização deste requisito é praxe em licitações de serviços contínuos de computação de nuvem e de licenças de escritório, ao exemplo do Pregão Eletrônico nº 26/2023 do TCU, UASG 30001 e do modelo adotado pela Advocacia Geral da União, disponível em:  <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic> |
| 13.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentadas na forma da lei, comprovando:  13.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).  13.23.2. Os índices acima serão calculados de forma individual para cada exercício social apresentado.  13.23.3. Em caso de o licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices anteriores, será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do respectivo lote em disputa, calculado sobre o balanço patrimonial do período mais recente.  13.23.4. Em caso de o licitante estiver ocupando provisoriamente a primeira colocação em mais de um lote e apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices do item 13.23.1, o valor total estimado, para fins de comprovação do patrimônio líquido que trata o item anterior, será a soma dos valores estimados dos lotes em disputa.  13.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.  13.25. É admitida a apresentação de balanços intermediários, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.  13.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. | A apresentação dos balanços patrimoniais e exigência dos índices contábeis encontra respaldo no art. 69, *caput* e I. A utilização dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral superiores a 1 é praxe para as licitações de serviços contínuos de computação em nuvem e licenças de escritório, ao exemplo do Pregão Eletrônico nº 007/2023, do Governo do Estado do Paraná, UASG 929215 e do Pregão Eletrônico nº 26/2023 do TCU.  A regra do cálculo individual por exercício financeiro, do item 13.23.2, se dá em razão da lei de licitações não dispor de forma expressa como serão utilizados os dois balanços patrimoniais, em contrapartida à lei anterior, que se limitava ao balanço do último exercício. A solução, com inspiração na Portaria TCU nº 121/2023, art. 80, §1º, foi disciplinar que serão calculados dois conjuntos de índices, um para cada exercício financeiro.  Optou-se, a fim de ampliar a competividade, caso algum dos índices não fossem alcançados, em incluir a possibilidade de demonstrar o patrimônio líquido equivalente a 5% do valor estimado do lote em disputa. A escolha do percentual de 5% considerou contratações similares, como do Pregão Eletrônico nº 26/2023 do TCU, além dos efeitos do tempo de duração do contrato já analisadas no bojo do estudo técnico preliminar. O uso do balanço patrimonial do período mais recente, para este caso, dá-se em razão deste refletir, com mais propriedade, a capacidade e porte financeiro da empresa.  A regra do item 13.23.4 foi esculpida para disciplinar os casos que uma mesma licitante vence mais de um lote, uma vez que o cálculo do patrimônio líquido, caso necessário, deve abordar o valor estimado da contratação a ser firmada, que será a soma dos lotes em disputa.  As demais regras utilizam o padrão da Advocacia Geral da União para contratação de serviços de TIC. |

**Qualificação Técnica**

|  |  |
| --- | --- |
| **Redação do TR** | **Motivação** |
| 13.27. A comprovação da qualificação técnica será feita individualmente por cada lote disputado, observadas as regras a seguir detalhadas. | A separação da qualificação técnica por lote é motivada pela orientação doutrinária, em especial das lições de Marçal Justen Filho e do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, no qual cada lote ou item adjudicado individualmente corresponde a uma licitação autônoma, conjugadas em único procedimento, autorizando-se assim a apuração dos requisitos de habilitação em função de cada item.  Assim, é possível requerer a experiência nos três principais lotes licitados, evitando-se a escolha de uma empresa, que, por exemplo, não detenha experiência em uma seara e, principalmente, evitando-se que seja exigida de forma cumulativa experiência nos três lotes, o que poderia elidir a competividade.  Referencial:  <https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/news/newsletter_adm_publica/arquivos/ANEXO_4_6_04.pdf> |
| **Lote 1 – Computação em Nuvem**  13.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste lote, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínima:  13.28.1. Comprovar a execução, admitida a cumulação de atestados ou certidões de mesmo período, de prestação de serviços de intermediação de computação em nuvem para o provedor Microsoft Azure, com a disponibilização de 206 (duzentos e seis) créditos, de forma sucessiva, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.  13.28.2. Em caso de os atestados ou certidões adotarem unidades de medida distintas, deverá ser acostada uma declaração, emitida pelo provedor de nuvem Microsoft, indicando a quantidade de créditos equivalentes constante no atestado ou certidão. | Para o Lote 1, a exigência debruçou-se sobre o valor do crédito a ser disponibilizado, em Microsoft Azure exigido pelo certame.  A escolha pelo valor do crédito ser mensurado em reais se deu em razão do Contrato nº 01/2019, utilizado atualmente, ter os seus créditos convertidos nesta moeda.  O quantitativo equivale, em termos práticos, a 50% da quantidade anual mínima de créditos exigidos no objeto do certame, na forma do art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.  O prazo mínimo de 01 (um) ano visa resguardar a capacidade de manter o contrato ativo, com fundamento no autorizativo do art. 67, §5º da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se destacar que a duração inicial do contrato é de 3 (três) anos, de forma que a exigência representa 1/3 do objeto.  Foi acrescida, no item 13.28.2, regra para permitir a conversão de atestados em unidades distintas, uma vez que não há uniformidade entre os critérios de mensuração de serviços de computação em nuvem, ampliando assim a competitividade. A Portaria nº 5.950, da SGD/MSI, apresenta dez critérios de mensuração e remuneração dos serviços de nuvem, apenas para dar um exemplo da variedade disponível. |
| **Lote 2 – Consultoria e Serviços Técnicos Especializados**  13.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste lote, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínima:  13.29.1. Comprovar a execução, admitida a cumulação de atest.ados ou certidões de mesmo período, de prestação de serviços de consultoria e serviços técnicos especializados em soluções Microsoft Azure, de 150 (cento e cinquenta) horas.  13.29.2. Em caso de os atestados ou certidões adotarem unidades de medida distintas, será feita a conversão da unidade de medida para a quantidade de horas de referência executadas, vedada a utilização de fatores ou pesos de complexidade para a conversão. | Para o Lote 2, a exigência de comprovação da capacidade técnica é relativa à quantidade de horas de serviços técnicos, suporte e consultoria executadas. Foram exigidos 150 horas, o que é equivalente a um pouco menos de 50% da quantidade anual a ser licitada (333 horas).  Também foi incluída regra de conversão dos atestados em unidades de medida diferentes, uma vez que os serviços de consultoria podem ser prestados em unidades como UST – Unidade de Serviços Técnicos ou HST – Horas de Serviço Técnico.  A fim de evitar desequilíbrios entre o teor dos atestados, foi vedada a utilização de fatores ou pesos de complexidade, aproveitando-se somente a hora bruta da atividade de consultoria realizada. |
| **Lote 3 – Suítes de Escritório**  13.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste lote, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínima:  13.30.1. Comprovar a execução, admitida a cumulação de atestados ou certidões de mesmo período, de prestação de serviços de Solução Office 365 Enterprise E1 – O365E1 Sub Per User – Part Number T6A-00024, de 1800 subscrições mensais ou con-tas ativas.  13.30.2. Em caso de os atestados ou certidões adotarem unidades de medida distintas, será feita a conversão da unidade de medida para a quantidade de meses executados por subscrição.  13.30.3. Para fins deste lote, considera-se a parcela de maior relevância ou valor significativo os serviços do item 3.1. | Para o Lote 3, em razão de ser o lote com mais de um item aglutinado, optou-se por escolher o item que representaria a parcela de maior relevância ou valor significativo, em atendimento ao art. 67, §1º da Lei nº 14.133. Neste caso, o item com maior valor representativo é o item 3.1, o Office 365 Enterprise E1, na senda de R$ 1.048.800,96 por ano, o que equivale aproximadamente a 14,52% do total da licitação.  A quantidade exigida, de 300 subscrições, equivale a um pouco menos do 50% do montante mensal mínima prevista no certame. É importante anotar que, em razão do tipo de licenciamento escolhido e da forma de remuneração, são disponibilizadas ao máximo 2322 contas ao total. |

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL**

**Michell da Silva Freitas**

Integrante Técnico

Mat. 1246.542-0

**Luiz Fernando Cardoso Pereira**

Integrante Administrativo

Mat. 1245.742-0

**Victor Carneiro Torrão**

Integrante Substituto

Mat. 1246.345-0

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RAZÃO SOCIAL:** |  | **CNPJ:** |
| **INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** |  |  |
| **ENDEREÇO:** |  | **BAIRRO:** |
| **CIDADE:** | **ESTADO:** | **CEP:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** | **E-MAIL:** |
| **DADOS BANCÁRIOS:** |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade**  **(36 meses)** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1.1 | Créditos em computação em nuvem para fornecimento de Infraestrutura como Serviço – IaaS, Plataforma como Serviços – PaaS e Software como Serviço – SaaS, entre outros serviços, do provedor Microsoft Azure | Crédito | 2.547 |  |  |
| **Valor Total do Lote 01:** | | | | | |
| 2.1 | Serviços Técnicos, Serviços de Suporte e Consultoria Especializada em Soluções de Nuvem Microsoft | Hora | 999 |  |  |
| **Valor Total do Lote 02:** | | | | | |
| 3.1 | Solução Office 365 Enterprise E1 – O365E1 Sub Per User – Part Number T6A-00024 | Subscrição Mensal | 83.592 |  |  |
| 3.2 | Solução Office 365 Enterprise E3 – O365E3 Sub Per User – Part Number AAA-10842 | Subscrição Mensal | 20.880 |  |  |
| 3.3 | Solução de Segurança Microsoft Defender – O365 P1 Sub Per User – Part Number KF5-00002 | Subscrição Mensal | 104.472 |  |  |
| 3.4 | Solução de Gestão de Projetos MS Project – Project P3 Sub Per User – Part Number 7LS-00002 | Subscrição Mensal | 900 |  |  |
| 3.5 | Solução de Desenvolvimento de Workflow MSVisio – Visio P2 Sub Per User – Part Number N9U-00002 | Subscrição Mensal | 612 |  |  |
| 3.6 | Solução de Business Intelligence Power BI Pro – Power BI Pro Sub Per User – Part Number NK4-00002 | Subscrição Mensal | 4.104 |  |  |
| 3.7 | Licenciamento de Windows Server – CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L – Part Number 9GS-00495 | Subscrição por 12 meses | 96 |  |  |
| 3.8 | Licenciamento para Gerenciador de Banco de Dados MS SQL Server – SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L – Part Number 7JQ-00341 | Subscrição por 12 meses | 12 |  |  |
| 3.9 | Solução Power Apps Premium – PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL VL PerUsr – Part Number SEJ-00002 | Subscrição Mensal | 4392 |  |  |
| 3.10 | Solução Copilot Studio Sub (Messages) – Part Number YFI-00001 | Subscrição por 12 meses | 15 |  |  |
| 3.11 | Solução Power Automate Unattended RPA AO Sub per Bot – Part Number 1O8-00001 | Subscrição Mensal | 360 |  |  |
| 3.12 | Solução Copilot para Microsoft 365 – Part Number M365\_COPILOT\_BUSINESS | Subscrição Mensal | 1800 |  |  |
| **Valor Total do Lote 03:** | | | | | |
| Valor Total: | | | | | |

**Os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa, despesas fiscais e outras despesas, que incidam sobre os salários deverão ser discriminados em separado. O ISS no município de Niterói é de 5%.**

Valor total: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(os) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, 1º abril de 2021**

**SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

Processo Administrativo n°9900060091/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E .............................................................

O Município de Niterói por intermédio da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, com sede na Rua São Pedro, 181, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59 neste ato representada pela Secretária do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, Isadora de Souza Modesto, portador da Matrícula Funcional nº .........., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .................................. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900060091/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal de Niterói nº 14.708/2023, Decreto Municipal de Niterói 14.730/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de computação em nuvem sob o modelo de intermediação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE MÍNIMA PARA 36 MESES** | **QUANTIDADE MÁXIMA PARA 36 MESES** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Créditos em computação em nuvem para fornecimento de Infraestrutura como Serviço – IaaS, Plataforma como Serviços – PaaS e Software como Serviço – SaaS, entre outros serviços, do provedor Microsoft Azure | 26050 | Crédito | 1236 | 2547 |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (Trinta e Seis) meses contados da assinatura do contrato ou da publicação do extrato de contrato em diário oficial, caso os serviços ainda não tenham sido iniciados até a publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ .......... (.....), perfazendo o valor total de R$ ....... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ ......... (.....), em parcelas mensais, sucessivas e diretamente na conta corrente nº ...... da agência ......, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, situada na à Rua São Pedro, 181, Centro, no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico (a preencher)

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.9.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data da apresentação da proposta, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de 36 (trinta e seis) meses, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o primeiro reajuste será contado da data da apresentação da proposta.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8.1.14. Nomear o Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.1.15. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência.

8.1.16. O CONTRATANTE poderá provisionar diretamente recursos de nuvem, autorizada a emissão posterior da ordem de serviço, em até 10 (dez) dias após o provisionamento, sem prejuízo para o faturamento da CONTRATADA.

8.1.17. Conceder, quando necessário, acesso aos locais de trabalho ou permissões de acesso remoto à CONTRATADA para finalidades estritamente associadas à execução dos serviços.

8.1.18. Não realizar atos de ingerência sobre a gestão administrativa da CONTRATADA, tais como exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários da CONTRATADA, direcionar a contratação de pessoal ou promover e aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA.

8.1.19. Efetuar os procedimentos preparatórios para as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura da CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A indicação, que deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do contrato, ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.1. Na hipótese de afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar à gestão do contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto em até 24 horas.

9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações, pedidos de esclarecimentos e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual, em prazo estipulado pelo CONTRATANTE, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas ou superior a 10 (dez) dias corridos;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.5, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa, se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública quando a CONTRATADA:

13.9.1. prometer, oferecer ou der, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.9.2. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

13.9.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.9.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

13.9.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Fonte de Recursos:
2. Programa de Trabalho:
3. Elemento de Despesa:
4. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS**

17.1. Constituem riscos cujo ônus financeiro será suportado pelo CONTRATANTE:

a) a variação cambial em que os valores reflitam nos custos de fornecimento, quando oriunda de fato imprevisível ou de álea extraordinária;

b) a alteração unilateral, pelo provedor de nuvem, dos custos de serviços oferecidos gratuitamente em sua política de preços;

c) o uso de recursos além dos limites contratuais (overage);

d) os danos, incluindo os relacionados à proteção de dados, quando causados por falhas dos serviços e aplicações desenvolvidos ou sustentados pelo próprio CONTRATANTE;

e) os danos, incluindo os relacionados à proteção de dados, quando causados por má utilização dos serviços pelos usuários do CONTRATANTE.

17.2. Constituem riscos cujo ônus será suportado pela CONTRATADA:

a) a variação cambial oriunda da atividade econômica em circunstâncias previsíveis ou ordinárias;

b) a alteração unilateral, pelo provedor de nuvem, dos preços unitários de serviços não abrangidos pelos descritos no parágrafo 17.1, alínea “b’;

c) a extinção ou modificação de serviços específicos utilizados pelo CONTRATANTE;

d) a descontinuidade de datacenter utilizado pelo CONTRATANTE;

e) os danos, incluindo os relacionados à proteção de dados, quando causados por falhas dos serviços do provedor de nuvem;

f) os danos, incluindo os relacionados à proteção de dados, quando causados por má utilização dos usuários da CONTRATADA ou por terceiros.

17.3. Em caso de ocorrência de um dos riscos acima listados, a parte que tenha suportado o ônus financeiro indevidamente poderá solicitar, através de termo aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em montante equivalente ao ônus suportado.

17.4. As partes deverão adotar as medidas mitigadoras dispostas no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, em caso de ocorrência dos riscos ora dispostos nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, 1º abril de 2021**

**SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

Processo Administrativo n°9900060091/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E .............................................................

O Município de Niterói por intermédio da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, com sede na Rua São Pedro, 181, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59 neste ato representada pela Secretária do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, Isadora de Souza Modesto, portador da Matrícula Funcional nº .........., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .................................. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900060091/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal de Niterói nº 14.708/2023, Decreto Municipal de Niterói 14.730/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de suporte e consultoria especializado em soluções e Nuvem Microsoft, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE MÍNIMA PARA 36 MESES** | **QUANTIDADE MÁXIMA PARA 36 MESES** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Serviços de Suporte e Consultoria Especializada em Soluções e Nuvem Microsoft | 27332 | Hora | 999 | 999 |  |  |

1.2. Objeto da contratação:

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (Trinta e Seis) meses contados da assinatura do contrato ou da publicação do extrato de contrato em diário oficial, caso os serviços ainda não tenham sido iniciados até a publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R$ .......... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ ......... (.....), cujas parcelas serão efetuadas conforme demanda das ordens de serviço, na conta corrente nº ...... da agência ......, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, situada na à Rua São Pedro, 181, Centro, no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico (a preencher)

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data da apresentação da proposta, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de 36 (trinta e seis) meses, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o primeiro reajuste será contado da data da apresentação da proposta.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8.1.14. Nomear o Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.1.15. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência.

8.1.16. Conceder, quando necessário, acesso aos locais de trabalho ou permissões de acesso remoto à CONTRATADA para finalidades estritamente associadas à execução dos serviços.

8.1.17. Não realizar atos de ingerência sobre a gestão administrativa da CONTRATADA, tais como exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários da CONTRATADA, direcionar a contratação de pessoal ou promover e aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA.

8.1.18. Efetuar os procedimentos preparatórios para as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura da CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A indicação, que deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do contrato, ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.1. Na hipótese de afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar à gestão do contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto em até 24 horas.

9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações, pedidos de esclarecimentos e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual, em prazo estipulado pelo CONTRATANTE, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas ou superior a 10 (dez) dias corridos;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não será necessária a apresentação de garantia contratual, em virtude de o serviço ocorrer sob demanda, além do fato do pagamento somente ser realizado após atesto dos fiscais e gestores do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa, se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública quando a CONTRATADA:

13.9.1. prometer, oferecer ou der, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.9.2. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

13.9.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.9.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

13.9.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Fonte de Recursos:
2. Programa de Trabalho:
3. Elemento de Despesa:
4. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS**

17.1. Constituem riscos cujo ônus financeiro será suportado pelo CONTRATANTE:

a) a variação cambial em que os valores reflitam nos custos de fornecimento, quando oriunda de fato imprevisível ou de álea extraordinária;

b) a variação dos custos de mão de obra especializada.

17.2. Constituem riscos cujo ônus será suportado pela CONTRATADA:

a) a variação cambial oriunda da atividade econômica em circunstâncias previsíveis ou ordinárias;

b) os danos, incluindo os relacionados à proteção de dados, quando causados por má utilização dos usuários da CONTRATADA ou por terceiros.

17.3. Em caso de ocorrência de um dos riscos acima listados, a parte que tenha suportado o ônus financeiro indevidamente poderá solicitar, através de termo aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em montante equivalente ao ônus suportado.

17.4. As partes deverão adotar as medidas mitigadoras dispostas no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, em caso de ocorrência dos riscos ora dispostos nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, 1º abril de 2021**

**SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

Processo Administrativo n°9900060091/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E .............................................................

O Município de Niterói por intermédio da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, com sede na Rua São Pedro, 181, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59 neste ato representada pela Secretária do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, Isadora de Souza Modesto, portador da Matrícula Funcional nº .........., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .............................., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .................................. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900060091/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal de Niterói nº 14.708/2023, Decreto Municipal de Niterói 14.730/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns licenciamento de suítes de escritório Microsoft, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **Cód. PMC-TIC** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE MÍNIMA PARA 36 MESES** | **QUANTIDADE MÁXIMA PARA 36 MESES** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Solução Office 365 Enterprise E1 – O365E1 Sub Per User – Part Number T6A-00024 | 26077 | MS.4.0- A1723 | Subscrição Mensal | 21.924 | 83.592 |  |  |
| **2** | Solução Office 365 Enterprise E3 – O365E3 Sub Per User – Part Number AAA-10842 | 26077 | MS.4.0- A0871 | Subscrição Mensal | 4.932 | 20.880 |  |  |
| **3** | Solução de Segurança Microsoft Defender – O365 P1 Sub Per User – Part Number KF5-00002 | 26077 | MS.4.0- A1389 | Subscrição Mensal | 26.856 | 104.472 |  |  |
| **4** | Solução de Gestão de Projetos MS Project – Project P3 Sub Per User – Part Number 7LS-00002 | 26077 | MS.4.0- A0475 | Subscrição Mensal | 468 | 900 |  |  |
| **5** | Solução de Desenvolvimento de Workflow MSVisio – Visio P2 Sub Per User – Part Number N9U-00002 | 26077 | MS.4.0- A1481 | Subscrição Mensal | 180 | 612 |  |  |
| **6** | Solução de Business Intelligence Power BI Pro – Power BI Pro Sub Per User – Part Number NK4-00002 | 26077 | MS.4.0- A1510 | Subscrição Mensal | 900 | 4.104 |  |  |
| **7** | Licenciamento de Windows Server – CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L – Part Number 9GS-00495 | 26077 | MS.4.0- A0752 | Subscrição 12 meses | 96 | 96 |  |  |
| **8** | Licenciamento para Gerenciador de Banco de Dados MS SQL Server – SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L – Part Number 7JQ-00341 | 26077 | MS.4.0- A0456 | Subscrição 12 meses | 12 | 12 |  |  |
| **9** | Solução Power Apps Premium – PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL VL PerUsr – Part Number SEJ-00002 | 26077 | MS.4.0- A1683 | Subscrição Mensal | 0 | 4.392 |  |  |
| **10** | Solução Copilot Studio Sub (Messages) – Part Number YFI-00001 | 26077 | Não há | Subscrição 12 meses | 0 | 15 |  |  |
| **11** | Solução Power Automate Unattended RPA AO Sub per Bot – Part Number 1O8-00001 | 26077 | MS.4.0- A0071 | Subscrição Mensal | 0 | 360 |  |  |
| **12** | Solução Copilot para Microsoft 365 – Part Number M365\_COPILOT\_BUSINESS | 26077 | Não há | Subscrição Mensal | 0 | 1.800 |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (Trinta e Seis) meses contados da assinatura do contrato ou da publicação do extrato de contrato em diário oficial, caso os serviços ainda não tenham sido iniciados até a publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

f) Haja informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ .......... (.....), perfazendo o valor total de R$ ....... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ ......... (.....), em quantidade de parcelas e na forma descritas no termo de referência, na conta corrente nº ...... da agência ......, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, situada na à Rua São Pedro, 181, Centro, no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico (a preencher)

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data da apresentação da proposta, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de 36 (trinta e seis) meses, mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O interregno mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o primeiro reajuste será contado da data da apresentação da proposta.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8.1.14. Nomear o Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.1.15. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência.

8.1.16. Conceder, quando necessário, acesso aos locais de trabalho ou permissões de acesso remoto à CONTRATADA para finalidades estritamente associadas à execução dos serviços.

8.1.17. Não realizar atos de ingerência sobre a gestão administrativa da CONTRATADA, tais como exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários da CONTRATADA, direcionar a contratação de pessoal ou promover e aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA.

8.1.19. Efetuar os procedimentos preparatórios para as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura da CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A indicação, que deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas após a assinatura do contrato, ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.1. Na hipótese de afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar à gestão do contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto em até 24 horas.

9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações, pedidos de esclarecimentos e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual, em prazo estipulado pelo CONTRATANTE, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas ou superior a 10 (dez) dias corridos;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.5, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

12.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa, se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública quando a CONTRATADA:

13.9.1. prometer, oferecer ou der, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.9.2. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

13.9.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.9.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

13.9.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Fonte de Recursos:
2. Programa de Trabalho:
3. Elemento de Despesa:
4. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, em especial o Decreto 14.730/23 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS**

17.1. Constituem riscos cujo ônus financeiro será suportado pelo CONTRATANTE:

a) a variação cambial em que os valores reflitam nos custos de fornecimento, quando oriunda de fato imprevisível ou de álea extraordinária;

b) a alteração unilateral, pelo provedor de nuvem, dos custos de serviços oferecidos gratuitamente em sua política de preços;

c) o uso de recursos além dos limites contratuais (overage);

d) os danos, incluindo os relacionados à proteção de dados, quando causados por má utilização dos serviços pelos usuários do CONTRATANTE.

17.2. Constituem riscos cujo ônus será suportado pela CONTRATADA:

a) a variação cambial oriunda da atividade econômica em circunstâncias previsíveis ou ordinárias;

b) a alteração unilateral, pelo provedor de nuvem, dos preços unitários de serviços não abrangidos pelos descritos no parágrafo 17.1, alínea “b’;

c) a extinção ou modificação de serviços específicos utilizados pelo CONTRATANTE;

d) os danos, incluindo os relacionados à proteção de dados, quando causados por falhas dos serviços do provedor de nuvem e aplicativos do fabricante;

e) os danos, incluindo os relacionados à proteção de dados, quando causados por má utilização dos usuários da CONTRATADA ou por terceiros.

17.3. Em caso de ocorrência de um dos riscos acima listados, a parte que tenha suportado o ônus financeiro indevidamente poderá solicitar, através de termo aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em montante equivalente ao ônus suportado.

17.4. As partes deverão adotar as medidas mitigadoras dispostas no Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, em caso de ocorrência dos riscos ora dispostos nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO........**

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão com sede na rua São Pedro 181, Centro – Niterói /RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, nomeada pela portaria nºxxxxx, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2024, referente ao processo administrativo nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal 14.730/2023 e Decreto Municipal 14.708/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução tecnologia da informação e comunicação de serviços de computação em nuvem e de suítes de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 1 - Computação em Nuvem** | | | | | | | |
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| Especificação | Catser | Unidade de Medida | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor total |
| 1.1. | Créditos em computação em nuvem para fornecimento de Infraestrutura como Serviço – IaaS, Plataforma como Serviços – PaaS e Software como Serviço – SaaS, entre outros serviços, do  provedor Microsoft Azure | 26050 | Créditos | 1.236 | 2.547 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 2 - Consultoria e Serviços Técnicos Especializados** | | | | | | | |
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| Especificação | Catser | Unidade de Medida | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor total |
| 2.1. | Serviços Técnicos,  Serviços de Suporte e Consultoria  Especializada em Soluções e Nuvem Microsoft | 27332 | Horas | 999 | 999 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 3 - Suítes de Escritório** | | | | | | | | |
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
| Especificação | Catser | Unidade de Medida | Código PMC-TIC | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor total |
| 3.1 | Solução Office 365 Enterprise E1 – O365E1 Sub Per User – Part Number T6A-00024 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1723 | 21.924 | 83.592 |  |  |
| 3.2 | Solução Office 365 Enterprise E3 – O365E3 Sub Per User – Part Number AAA-10842 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A0871 | 4.932 | 20.880 |  |  |
| 3.3 | Solução de Segurança Microsoft Defender – O365 P1 Sub Per User – Part  Number KF5-00002 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1389 | 26.856 | 104.472 |  |  |
| 3.4 | Solução de Gestão de Projetos MS Project – Project P3 Sub Per User – Part Number 7LS- 00002 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A0475 | 468 | 900 |  |  |
| 3.5 | Solução de Desenvolvimento de Workflow MSVisio – Visio P2 Sub Per User – Part Number N9U-00002 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1481 | 180 | 612 |  |  |
| 3.6 | Solução de Business Intelligence Power BI Pro – Power BI Pro Sub Per User –  Part Number NK4-00002 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1510 | 900 | 4.104 |  |  |
| 3.7 | Licenciamento de Windows Server – CIS Suite Datacenter  Core ALng LSA 2L – Part Number 9GS-00495 | 26077 | Subscrição por 12 meses | MS.4.0- A0752 | 96 | 96 |  |  |
| 3.8 | Licenciamento para Gerenciador de Banco de Dados MS SQL Server – SQL Server Enterprise Core ALng  LSA 2L – Part Number 7JQ- 00341 | 26077 | Subscrição por 12 meses | MS.4.0- A0456 | 12 | 12 |  |  |
| 3.9 | Solução Power Apps Premium  – PowerAppsPlan ShrdSvr  ALNG SubsVL VL PerUsr – Part Number SEJ-00002 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1683 | 0 | 4392 |  |  |
| 3.10 | Solução Copilot Studio Sub (Messages) – Part Number YFI-00001 | 26077 | Subscrição por 12 meses | Não há | 0 | 15 |  |  |
| 3.11 | Solução Power Automate Unattended RPA AO Sub per Bot – Part Number 1O8- 00001 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A0071 | 0 | 360 |  |  |
| 3.12 | Solução Copilot para  Microsoft 365 – Part Number M365\_COPILOT\_BUSINESS | 26077 | Subscrição Mensal | Não há | 0 | 1800 |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
   1. O órgão gerenciador será a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão de Niterói.
   2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro preços.
2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.
3. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal da Transparência de Niterói, PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 95 da lei nº14.133, de 2021.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência, no PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal no 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso da contratação, e observado o disposto no item 5.7. e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
       1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
       2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da data de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção e contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições incialmente pactuadas.
      2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. A Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº14.133, de 2021.
6. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em legislação.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo incialmente informado pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
   1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado;
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
8. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
9. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
   2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

**CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 1 - Computação em Nuvem** | | | | | | | |
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| Especificação | Catser | Unidade de Medida | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor total |
| 1.1. | Créditos em computação em nuvem para fornecimento de Infraestrutura como Serviço – IaaS, Plataforma como Serviços – PaaS e Software como Serviço – SaaS, entre outros serviços, do  provedor Microsoft Azure | 26050 | Créditos | 1.236 | 2.547 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 2 - Consultoria e Serviços Técnicos Especializados** | | | | | | | |
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| Especificação | Catser | Unidade de Medida | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor total |
| 2.1. | Serviços Técnicos,  Serviços de Suporte e Consultoria  Especializada em Soluções e Nuvem Microsoft | 27332 | Horas | 999 | 999 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 3 - Suítes de Escritório** | | | | | | | | |
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
| Especificação | Catser | Unidade de Medida | Código PMC-TIC | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor total |
| 3.1 | Solução Office 365 Enterprise E1 – O365E1 Sub Per User – Part Number T6A-00024 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1723 | 21.924 | 83.592 |  |  |
| 3.2 | Solução Office 365 Enterprise E3 – O365E3 Sub Per User – Part Number AAA-10842 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A0871 | 4.932 | 20.880 |  |  |
| 3.3 | Solução de Segurança Microsoft Defender – O365 P1 Sub Per User – Part  Number KF5-00002 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1389 | 26.856 | 104.472 |  |  |
| 3.4 | Solução de Gestão de Projetos MS Project – Project P3 Sub Per User – Part Number 7LS- 00002 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A0475 | 468 | 900 |  |  |
| 3.5 | Solução de Desenvolvimento de Workflow MSVisio – Visio P2 Sub Per User – Part Number N9U-00002 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1481 | 180 | 612 |  |  |
| 3.6 | Solução de Business Intelligence Power BI Pro – Power BI Pro Sub Per User –  Part Number NK4-00002 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1510 | 900 | 4.104 |  |  |
| 3.7 | Licenciamento de Windows Server – CIS Suite Datacenter  Core ALng LSA 2L – Part Number 9GS-00495 | 26077 | Subscrição por 12 meses | MS.4.0- A0752 | 96 | 96 |  |  |
| 3.8 | Licenciamento para Gerenciador de Banco de Dados MS SQL Server – SQL Server Enterprise Core ALng  LSA 2L – Part Number 7JQ- 00341 | 26077 | Subscrição por 12 meses | MS.4.0- A0456 | 12 | 12 |  |  |
| 3.9 | Solução Power Apps Premium  – PowerAppsPlan ShrdSvr  ALNG SubsVL VL PerUsr – Part Number SEJ-00002 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A1683 | 0 | 4392 |  |  |
| 3.10 | Solução Copilot Studio Sub (Messages) – Part Number YFI-00001 | 26077 | Subscrição por 12 meses | Não há | 0 | 15 |  |  |
| 3.11 | Solução Power Automate Unattended RPA AO Sub per Bot – Part Number 1O8- 00001 | 26077 | Subscrição Mensal | MS.4.0- A0071 | 0 | 360 |  |  |
| 3.12 | Solução Copilot para  Microsoft 365 – Part Number M365\_COPILOT\_BUSINESS | 26077 | Subscrição Mensal | Não há | 0 | 1800 |  |  |